

ATO ADMINISTRATIVO - 010/2023 18 de Dezembro de 2023

LAERSON ANDIA JÚNIOR, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, no uso das atribuições regimentais que são conferidas;

R E S O L V E:

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos, para aprovação de Projetos Hidráulicos e de fiscalização de suas execuções, onde sejam necessárias a utilização dos sistemas de represamento, captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada e coleta, afastamento, e tratamento de esgotos sanitários, já existentes e de futuros;

Considerando a necessidade de preservar a sustentabilidade do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário;

Considerando a necessidade de implantar o fornecimento de água de reuso para o atual e futuro parque industrial e novos empreendimentos imobiliários;

Considerando a necessidade de expandir, atualizar e melhorar a capacidade instalada, de fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto, para atender aos atuais e novos empreendimentos.

Considerando que a população residente, de longa data vem arcando com investimentos nos sistemas de água e esgoto;

Considerando que, à época da emissão do Ato Administrativo 09/2014 (02/10/2014), o volume de esgoto tratado era de 52% (cinquenta e dois por cento), do volume coletado e que havia necessidade de ampliação no sistema de tratamento, com a construção de novas ETEs;

Considerando que, através de recursos advindos de financiamentos e de recursos próprios, o DAE SBO, para atender às atuais demandas de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, realizou e vem realizando várias obras de vulto, como a ampliação e modernização do sistema de captação, substituição e implantação de novas redes de água, construção de novas ETEs (Toledos II e Barroco), melhorias em ETEs (Jóias de Santa Bárbara, Nova Conquista e Andorinhas) e retrofit da ETE Balsa;

Considerando que, com as ações executadas pelo DAE SBO, no tratamento de esgoto, estamos hoje, com a capacidade de 100% (cem por cento) do tratamento de esgoto coletado;

Considerando que, além das melhorias já realizadas e das implantações de novos sistemas de represamento, captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada e coleta, afastamento, e tratamento de esgotos sanitários, ainda são necessários vários investimentos em melhorias dos sistemas existentes e em futuros;

Art. 1º Instituir novas regras de procedimentos e novos valores de contrapartidas para novos empreendimentos imobiliários, compostos por Loteamentos Comerciais e Industriais; Loteamentos Residenciais; Loteamentos Mistos; Condomínios e Conjuntos Comerciais Horizontais e Verticais; Condomínios e Conjuntos Residenciais Horizontais e Verticais; Condomínios e Conjuntos Mistos, Horizontais e Verticais, cujas diretrizes sejam emitidas pelo DAE SBO, a partir da vigência do presente Ato, de acordo com os termos constantes nas tabelas 1 (TLCI); 2 (TLR); 3 (TCC); 4 (TCR).

Art. 2º A contrapartida não desobriga os Empreendedores das obrigações intrínsecas ao abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto dos empreendimentos.

Art. 3º A forma de pagamento e as garantias serão firmadas entre os compromissários em Termo de Compromisso, nos moldes do presente Ato.

Art. 4º O presente Ato Administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de Dezembro de 2023.

LAERSON ANDIA JÚNIOR
Diretor Superintendente

1. OBJETIVO

Estabelecer as Normas e Procedimentos, para a implantação de sistemas de distribuição de água e de coleta e afastamento de esgoto sanitário para novos Empreendimentos Imobiliários no município de Santa Bárbara d'Oeste, tendo em vista que a infraestrutura de água e esgoto a ser instalada será de uso comum e público e que, portanto, deverão ser entregues ao **DAE SBO** de acordo com as diretrizes de aprovação dos Projetos Hidráulicos, bem como a fiscalização de suas execuções.

2. APLICAÇÃO

As Normas e Procedimentos deste Ato aplicam-se aos Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra qualquer divisão de solo; Condomínios e Conjuntos Comerciais Horizontais e Verticais; Condomínios e Conjuntos Residenciais Horizontais e Verticais; Condomínios e Conjuntos Mistos, Horizontais e Verticais, Grandes Supermercados, Atacadistas, Estabelecimentos de Saúde, Escolas, Casas de Shows, Salões de Festas, Indústrias, Obras viárias em Eixos Arteriais e Estruturantes, e outros Locais que o DAE entenda necessário e que venham a utilizar os sistemas de represamento, captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água e coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários do **DAE SBO**

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os Projetos necessários para as aprovações e execuções das Obras Hidráulicas, não poderão ser implantados e interligados às redes públicas de abastecimento de água e ou de coleta de esgoto sem as devidas aprovações e fiscalizações pelo Corpo Técnico e Operacional do **DAE SBO**.

3.2. Os projetos apresentados deverão adaptar-se ao Plano de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto do **DAE SBO**, e a critério do mesmo, caso seja necessário, exigir redes de maior capacidade, adutoras, reservatórios e outros equipamentos integrados ao sistema de distribuição de água tratada existente e novas redes de coleta, interceptores, emissários, Estações Elevatórias e Estações de Tratamento Próprias se necessárias, integradas ao sistema

público de coleta e tratamento de esgoto existente, às expensas do interessado, com o objetivo de atender os próprios e futuros Empreendimentos em áreas adjacentes.

3.3. Os projetos hidráulicos já aprovados pelo **DAE SBO**, de Empreendimentos que não tiverem suas obras iniciadas no prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua aprovação, serão arquivados e deverão ser reanalisados, caso seja do interesse dos Empreendedores, porém obedecendo às Normas atuais à época de sua nova solicitação.

3.4. Todos os projetos hidráulicos, as peças hidráulicas, materiais, equipamentos e serviços de execução que compõem as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto dos empreendimentos imobiliários e unidades complementares, serão fornecidos pelos Empreendedores e às suas expensas, cabendo ao **DAE SBO**, somente as aprovações, liberações para execuções e fiscalização das obras.

Os projetos de rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto, na forma definitiva, após as análises prévias do DAE, deverão ser apresentados em arquivo digital (.xls, .doc, .dwg) completas, acompanhadas das ART's, da relação de materiais, dos respectivos memoriais de cálculo, memoriais descritivos, desenhos e detalhes, sendo todas as peças assinadas e rubricadas pelo autor do projeto, pelo responsável técnico e pelo proprietário, devidamente qualificados;

3.5. Nenhum material, peça hidráulica, equipamento e ou outros elementos, serão aceitos e nem liberados para aplicação, sem a apresentação das Notas Fiscais dos mesmos, e dos Laudos Técnicos das Análises e Testes de Laboratórios, que comprovem os mesmos estarem dentro de todas as especificações exigidas pelas Normas do **DAE SBO, ABNT, ABPE, CETESB, DAEE**, etc., Laudos de Vistoria, Inspeção e Conformidade.

3.6. A escolha do Laboratório para a elaboração dos Testes necessários será definido em comum acordo entre os Empreendedores e o **DAE SBO**, utilizando-se sempre Laboratório de confiança de ambas as partes.

3.7. Os Laudos definitivos de todos os Ensaio e Testes necessários e exigidos deverão ser entregues ao **DAE SBO**, através de Protocolo de Entrega

e Recebimento, que serão analisados pelo seu Corpo Técnico de Engenharia e se todos conformes, será emitida a Autorização para a utilização dos elementos analisados.

Caso seja localizado redes de água e/ou esgoto no âmbito do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor a solução, anuências e remanejamento dessas redes, compreendendo fornecimento de materiais e mão de obra, mesmo que as redes não tenham sido identificadas previamente no cadastro de redes existente do DAE.

Sempre que uma rede de abastecimento de água e/ou rede de esgotamento sanitário necessitar ocupar no sentido longitudinal e/ou transversal as **faixas de domínio** das rodovias estaduais ou federais delegadas, por empresas prestadoras de serviços públicos ou por particulares, o empreendedor deverá obter junto a estes prestadores de serviço, a devida autorização para a realização de referida obra. O mesmo deve ser providenciado quando a rede necessitar ser fixada junto a obras de arte (viadutos, pontes, pontilhões, bueiros, etc.) existentes dentro do perímetro urbano;

Para dar início às obras, o interessado deverá ter os projetos dos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário aprovados pela DAE SBO como no máximo um ano da sua aprovação, possuir todas as licenças emitidas pelos órgãos competentes (concessionárias de energia elétrica, Prefeitura Municipal, licenças ambientais, etc.) ART(s) de Execução da(s) Obra(s);

O empreendedor deverá solicitar via protocolo à presença da Fiscalização do DAE informando a data de início das obras, com no mínimo uma semana de antecedência;

As obras que iniciarem sem o prévio, conhecimento e fiscalização da DAE SBO estarão sujeitas a serem refeitas total ou parcialmente quando identificados situações que não atendam às exigências do DAE SBO;

O loteador deverá apresentar o Cronograma de execução macro das obras para devido acompanhamento do DAE;

3.8. Toda e qualquer irregularidade apresentada durante a execução das obras, sejam ocasionadas por má utilização dos materiais e ou equipamentos, serviços mal executados, divergências entre projeto e execução, ou atos que

possam comprometer o funcionamento e segurança das instalações, serão passíveis de ações por parte da Fiscalização do **DAE SBO**, que poderão ser de advertências até a paralisação das obras, enquanto as irregularidades permanecerem.

3.9. Na hipótese de serem detectadas irregularidades, será emitido um Auto de Infração ao Responsável pelo Empreendimento, com apontamento das mesmas, pelo qual se concederá o prazo para que as mesmas sejam sanadas. Este prazo será estipulado de acordo com a gravidade da ocorrência, e se dentro do mesmo, não forem corrigidas, será emitido Auto de Embargo das obras em andamento.

Os projetos não poderão ser alterados no decurso da execução das obras sem a prévia aprovação da DAE SBO

3.10. As obras somente serão dadas por concluídas, após o seu efetivo término e a confirmação e aprovação de todos os testes necessários (pressão, estanqueidade, vazão e eficiência), apresentação do cadastro das obras “como construído” (as built), impressos em 03 vias, e em digital, (DWG com o padrão de layers fornecido pelo **DAE SBO**), bem como planilhas, memoriais e seus respectivos arquivos digitais em formatos abertos (dwg, xls, doc, etc).

3.10.1. No caso específico do teste de estanqueidade, este deverá obedecer a NBR 15 952(para PEAD), e a respectiva Norma para PVC e outras, conter ART do Engenheiro Responsável pelo teste, com respectivo memorial descritivo e tabela de pressões do sistema testado.

3.10.2. Se for de interesse do Empreendedor, o **DAE SBO**, poderá emitir o **Termo de Vistoria Parcial de Obra**, constando as obras, equipamentos e obras correlatas complementares externas, já executadas, devendo dar continuidade e a finalização das exigências constantes da Certidão de Diretrizes.

3.10.3. Concluídas as obras conforme o item 3.10 acima, será expedido o **Termo de Vistoria Final de Obras**, das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e dos equipamentos e obras correlatas complementares externas, se forem o caso.

3.10.4. As redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, os equipamentos e obras correlatas complementares externas dos empreendimentos compostos por Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra qualquer divisão de solo, desde que não sejam empreendimentos fechados ou condomínios de lotes, após concluídas, se forem de interesse das partes, **poderão ser doadas ao DAE SBO**, que ficará responsável pela sua operação, conservação e manutenção. Para isso, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras, Equipamentos e Obras Correlatas Complementares Externas**.

3.10.5. Nos empreendimentos compostos por Condomínios e Conjuntos Comerciais Horizontais e Verticais; Condomínios e Conjuntos Residenciais Horizontais e Verticais; Condomínios e Conjuntos Mistos, Horizontais e Verticais, que se utilizam dos Sistemas de Água Tratada e Coleta de Esgoto do **DAE SBO**, e que possuam arruamentos internos, onde haverá redes e sistemas de distribuição de água tratada e coleta de esgoto, para atender as unidades que compõem o empreendimento, **não caberá ao DAE SBO** o seu recebimento, ficando sob a responsabilidade do Empreendedor, os projetos, execução, operação, conservação e manutenção dos referidos sistemas internos.

3.10.5.1. Para os empreendimentos descritos, no item 3.10.4 acima, caberá ao **DAE SBO**, somente o recebimento de obras, equipamentos e obras correlatas complementares externas, quando nas Certidões de Diretrizes constarem estas exigências, ficando a sua operação, conservação e manutenção após a sua doação, sob a sua responsabilidade.

3.10.6. No caso de doação ao **DAE SBO**, o Empreendedor deverá emitir o **Termo de Doação de Bens** e após o recebimento dos mesmos, o **DAE SBO** emitirá o **Termo de Vistoria Final de Obra**, que caracterizará a inclusão das obras, equipamentos e obras correlatas complementares externas nos seus Cadastros Técnicos.

3.10.7. O Empreendedor será responsável pela execução, operação e manutenção das obras, equipamentos e obras correlatas complementares

externas, até a emissão do **Termo de Vistoria Final de Obra**.

3.11. As obras correlatas complementares necessárias para a viabilização do Empreendimento de responsabilidade do Empreendedor, que utilizem áreas definidas e permanentes, serão destacadas do Empreendimento e doadas ao **DAE SBO**, através de Escritura Pública e Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis às expensas do Empreendedor.

Para as interligações das redes de água e de esgoto em novos loteamentos particulares ou entregues ao município, o loteador deverá disponibilizar todos os materiais, peças, acessórios e maquinários necessários para tal. Os custos com asfalto, calçada, guias e sarjetas danificadas serão única e exclusivamente de responsabilidade do loteador.

Após o término das obras, todos os tampões dos poços de visita de esgoto, bem como os tampões dos registros de manobras da rede de água, deverão estar aparentes e nivelados com o pavimento asfáltico

Todo empreendimento deverá projetar e instalar em sua entrada um hidrante, obedecendo às normas da ABNT, legislação e exigências do Corpo de Bombeiros do município, bem como critérios adotados pelo DAE.

Caso seja identificado hidrante já existente em um raio de 300 m do empreendimento a ser construído, o hidrante deverá ser doado ao DAE, salvo caso exista legislação específica;

4. ETAPAS DE PROCEDIMENTO

4.1. Solicitação de **Certidão de Viabilidade Técnica** do Empreendimento, de acordo com o **Anexos 1, 2, 3 e 4**.

4.2. Solicitação de **Certidão de Diretrizes** para o Empreendimento, de acordo com os **Anexos 5, 6, 7, 8 e 9**

4.3. Solicitação de **Análise e Aprovação de Projetos Hidráulicos**, de acordo com o **Anexo 10**.

4.4. Expedição de **Termo de Vistoria Parcial de Obras (TVPO)**, de acordo com o **Anexo 11**.

4.5. Expedição de **Termo de Doação de Bens**, de acordo com o **Anexo 12**.

4.6. Expedição de **Termo de Vistoria Final de Obras (TVFO)** de acordo com o

Anexo 13.

4.7. Expedição de **Termo de Recebimento Final de Obras, Equipamentos e Obras Correlatas Complementares Externas**, de acordo com o **Anexo 14**.

5. TAXAS DE OCUPAÇÃO HUMANA

5.1. Para a elaboração dos Projetos Hidráulicos em **Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras**, que resultem em lotes de terra, o **DAE SBO** adota como **Taxa de Ocupação Humana** os dados da tabela abaixo:

5.1.1. Para fins comerciais e industriais:

Área	Habitantes
Lotes até 500 m ²	05
De 501 a 1.000 m ²	10
De 1.001 a 2.000 m ²	20
De 2.001 a 3.000 m ²	30
De 3.001 a 4.000 m ²	40
Acima de 4.000 m ²	50

Observação: Os lotes cujas áreas estiverem entre a área máxima de uma faixa e a área mínima da faixa imediatamente superior, serão considerados como de área máxima da faixa inferior.

5.1.2. Para fins residenciais:

Área	Habitantes
Lotes até 250 m ²	04
De 251 a 500 m ²	06
De 501 a 1.000 m ²	08
De 1.001 a 1.500 m ²	10
De 1.501 a 2.000 m ²	12

Observação: Os lotes cujas áreas estiverem entre a área máxima de uma faixa e a área mínima da faixa imediatamente superior, serão considerados como de área máxima da faixa inferior.

5.2. Para a elaboração dos Projetos Hidráulicos em **Condomínios e Conjuntos Comerciais Horizontais e ou Verticais, Condomínios e Conjuntos Residenciais Horizontais e ou verticais**, o **DAE SBO** adota como Taxa de Ocupação Humana os dados da tabela abaixo:

5.2.1. Comerciais:

Áreas das Economias	Habitantes
Até 50 m ²	05
De 51 a 75 m ²	08
De 76 a 100 m ²	10
De 101 a 125 m ²	13
De 126 a 150 m ²	15
Acima de 150 m ²	18

5.2.2. Residenciais:

Economia	Habitantes
Economia com 01 dormitório	02
Economia com 02 dormitórios	04
Economia com 03 dormitórios	05
Economia com 04 dormitórios	06

Observação: As economias cujas áreas estiverem entre a área máxima de uma faixa e a área mínima da faixa imediatamente superior, serão considerados como de área máxima da faixa inferior

6. CONTRA PARTIDAS

6.1. Tendo em vista os investimentos já realizados e a serem realizados pelo **DAE SBO** para os procedimentos de construção e manutenção do sistema de

abastecimento de água, composto de represamento de água, captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, e do sistema de coleta e afastamento de esgoto, composto de redes de coleta, emissários, interceptores, tratamento e deposição final, os novos Empreendimentos Imobiliários a serem implantados no Município, também são diretamente beneficiados com estes investimentos, e em contrapartida, o **DAE SBO** transfere aos Empreendimentos, proporcionalmente à Ocupação Humana de cada um, taxas de acordo com as Tabelas anexas, cuja receita será revertida e aplicada em melhorias dos Sistemas existentes de abastecimento de água e coleta de esgoto, e em novas obras, sempre em benefício da população.

6.2. Conforme o item 6.1, os valores das contrapartidas ficam assim estipulados:

6.2.1. Para Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras, fica estipulado como valor de contrapartida para os investimentos no **sistema de abastecimento de água, R\$ 80,00 (oitenta reais)** por habitante da economia e para os investimentos no **sistema de coleta e tratamento de esgoto, R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** por habitante da economia, valores a serem corrigidos pela tabela do INPC, da data da emissão do presente **Ato Administrativo nº--** de ----- até a data do início do pagamento da contrapartida, que deverão ser pagos ao **DAE SBO**, entendendo-se como uma economia, um lote, ou outro módulo equivalente.

6.2.2. Para Condomínios e Conjuntos Comerciais Horizontais e ou Verticais, Condomínios e Conjuntos Residenciais Horizontais e ou Verticais, Condomínios Mistos Horizontais e ou Verticais, fica estipulado como valor de contrapartida para os investimentos no sistema de **abastecimento de água, R\$ 40,00 (quarenta reais)** por habitante da economia, e para os investimentos no sistema de **coleta e tratamento de esgoto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por habitante da economia, valores a serem corrigidos pela tabela do INPC, da data da emissão do presente **Ato Administrativo nº--** de -----, até a data do início do pagamento da contrapartida, que deverão ser pagos ao **DAE SBO**, entendendo-se como uma economia, uma sala comercial, uma casa, um apartamento ou outro módulo equivalente.

6.2.3. Para os Empreendimentos Imobiliários contemplados em Programas de moradias, com incentivo do Governo Federal para baixa renda, haverá uma redução nos valores das contrapartidas de 20% (vinte

por cento), por habitante da economia.

6.2.4. O número de habitantes por economia para cálculo dos valores das contrapartidas, são os estipulados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.2.1 e 5.2.2.

7. DOS CUSTOS

7.1. Todos os parâmetros geradores dos custos utilizados nas Taxas e Valores de Contra Partidas, para emissão das Certidões de Viabilidade, Certidões de Diretrizes, Termos de Compromisso e Análise e Aprovação de Projetos, constantes nas Tabelas de Custos anexas a este Ato, estão embasados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.2.1, 5.2.2, 6.2.1.e 6.2.2, acima especificados.

7.2. As Tabelas de Custos anexas são as abaixo relacionadas:

7.2.1. Para Loteamentos Comerciais e Industriais – **TLCI**

7.2.2. Para Loteamentos Residenciais – **TLR**

7.2.3. Para Condomínios e Conjuntos Comerciais - **TCC**

7.2.4. Para Condomínios e Conjuntos Residenciais -**TCR**

7.3. **Os custos fixados nas Tabelas acima mencionadas sofrerão reajustamento de acordo com a variação do INPC, da data da vigência do presente Ato Administrativo nº-- de ----- até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao DAE SBO.**

8. TABELAS E ANEXOS

Fazem parte integrante desta, os seguintes documentos:

8.1. Tabelas de custos de serviços e contra partidas para projetos de sistemas de água e esgoto de Empreendimentos: 1 e 1A (**TLCI**); 2 e 2A (**TLR**); 3 e 3A (**TCC**); 4 e 4A (**TCR**).

8.2. **Anexo 1-** Documentos necessários para solicitação de Certidão de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos.

8.2.1. **Anexo 2-** Certidão de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos I.

8.2.2. **Anexo 3-** Certidão de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos II.

8.2.3. **Anexo 4-** Certidão de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos III.

8.3. **Anexo 5-** Documentos para solicitação de Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras, Comerciais, Industriais e ou Residenciais e Condomínios e Conjuntos Comerciais e Residenciais.

8.3.1. **Anexo 6-** Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras, Comerciais, Industriais e ou residenciais.

8.3.2. **Anexo 7-** Termo de Compromisso das obrigações constantes na Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras, Comerciais, Industriais e ou residenciais

8.3.3. **Anexo 8-** Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Condomínios e Conjuntos Comerciais e ou residenciais

8.3.4. **Anexo 9-** Termo de Compromisso das obrigações constantes na Certidão de Diretrizes, para a implantação de sistemas de água e esgoto em Condomínios e Conjuntos Comerciais e ou residenciais.

8.4. **Anexo 10-** Documentos para solicitação de Análise e Aprovação de Projetos, de sistemas de água e esgoto, em Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras e em Condomínios e Conjuntos Comerciais e ou Residenciais, com Bloco Único sem Arruamento Interno e com Blocos Múltiplos com Arruamento Interno.

8.5. **Anexo 11-** Termo de Vistoria Parcial de Obras.

8.6. **Anexo 12-** Termo de Doação de Bens.

8.7. **Anexo 13-** Termo de Vistoria Final de Obras.

8.8. **Anexo 14-** Termo de Recebimento Final de Obras, Equipamentos e Obras Correlatas Complementares Externas

TABELA 1 – TLCI

LOTEAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS																							
CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES																							
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS										EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE													
Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área da Economia										Área Total De Construção (m²)		Custo por m² (R\$)		0,005	Tempo Padrão (h)		2,50						
										Custo de Agente Administrativo				Custo de Secretária				Mão de Obra		Salário	Custo/hora	Leis Sociais	Total
										R\$ 12,23 por Hora				R\$ 12,23 por Hora				Engenheiro		7.715,00	32,15	68,18%	54,06
										Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)		Tecnico edificações		2.847,23	11,86	68,18%	19,95
										Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Agente Administ.		1.745,07	7,27	68,18%	12,23
2		2		24,46		24,46		2		2		24,46		24,46		Secretária		1.745,07	7,27	68,18%	12,23		
TCRH	Quan- tidade de Econ..	Área da Econ.. (m)²	Custo de Engenheiro				Custo de Técnico				Custo por Economia (R\$)			Custo por m² (R\$)									
			R\$ 54,06 por Hora				R\$ 19,95 por Hora																
			Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)														
			Diret.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Diret.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Diretriz	Aprovação	Total	Diretriz	Aprovação	Total							
T1 Até	100	de	500	2,50	3,75	135,16	202,74	1,25	1,88	24,94	37,41	2,0901	2,8906	4,9807	0,0042	0,0058	0,0100						
	100	de	1.000	3,50	5,25	189,22	283,83	1,75	2,63	34,92	52,37	2,7305	3,8512	6,5817	0,0027	0,0039	0,0066						
	100	de	2.000	4,90	7,35	264,91	397,36	2,45	3,68	48,88	73,32	3,6270	5,1960	8,8230	0,0018	0,0026	0,0044						
	100	de	3.000	6,37	9,56	344,38	516,57	3,19	4,78	63,55	95,32	4,5684	6,6081	11,1765	0,0015	0,0022	0,0037						
	100	de	4.000	8,09	12,13	437,36	656,04	4,04	6,07	80,70	121,06	5,6698	8,2602	13,9300	0,0014	0,0021	0,0035						
T2 de 101 até	200	de	500	3,75	5,63	202,74	304,10	4,00	8,00	79,81	159,62	1,6573	2,5632	4,2205	0,0033	0,0051	0,0084						
	200	de	1.000	5,25	7,88	283,83	425,75	5,60	11,20	111,73	223,46	2,2224	3,4906	5,7130	0,0022	0,0035	0,0057						
	200	de	2.000	7,35	11,03	397,36	596,04	7,84	15,68	156,42	312,85	3,0135	4,7890	7,8025	0,0015	0,0024	0,0039						
	200	de	3.000	9,56	14,33	516,57	774,86	10,19	20,38	203,35	406,70	3,8442	6,1524	9,9965	0,0013	0,0021	0,0033						
	200	de	4.000	12,13	18,20	656,04	984,07	12,94	25,89	258,26	516,51	4,8161	7,7475	12,5635	0,0012	0,0019	0,0031						
T3 de 201 até	300	de	500	4,22	8,44	228,08	456,16	5,00	10,00	99,76	199,52	1,2558	2,3486	3,6045	0,0025	0,0047	0,0072						
	300	de	1.000	5,91	11,81	319,31	638,62	7,00	14,00	139,66	279,33	1,6930	3,2229	4,9158	0,0017	0,0032	0,0049						
	300	de	2.000	8,27	16,54	447,03	894,06	9,80	19,60	195,53	391,06	2,3049	4,4468	6,7517	0,0012	0,0022	0,0034						
	300	de	3.000	10,75	21,50	581,14	1.162,28	12,74	25,48	254,19	508,38	2,9475	5,7319	8,6794	0,0010	0,0019	0,0025						
	300	de	4.000	13,65	27,30	738,05	1.476,10	16,18	32,36	322,82	645,64	3,6993	7,2355	10,9348	0,0009	0,0018	0,0026						
T4 de 301 até	400	de	500	4,64	9,28	250,89	501,77	6,00	12,00	119,71	239,42	1,0488	1,9753	3,0241	0,0021	0,0040	0,0060						
	400	de	1.000	6,50	12,99	351,24	702,48	8,40	16,80	167,60	335,19	1,4194	2,7165	4,1358	0,0014	0,0027	0,0041						
	400	de	2.000	9,10	18,19	491,74	983,47	11,76	23,52	234,64	469,27	1,9382	3,7541	5,6924	0,0010	0,0019	0,0028						
	400	de	3.000	11,82	23,65	639,26	1.278,51	15,29	30,58	305,03	610,05	2,4830	4,8437	7,3267	0,0008	0,0016	0,0024						
	400	de	4.000	15,02	30,03	811,86	1.623,71	19,42	38,83	387,38	774,77	3,1204	6,1185	9,2389	0,0008	0,0015	0,0023						
T5 de 401 até	500	de	500	5,08	10,15	274,41	548,81	7,00	14,00	139,66	279,33	0,9260	1,7541	2,6801	0,0019	0,0035	0,0054						
	500	de	1.000	7,11	14,21	384,17	768,34	9,80	19,60	195,53	391,06	1,2572	2,4166	3,6738	0,0013	0,0024	0,0037						
	500	de	2.000	9,95	19,90	537,84	1.075,67	13,72	27,44	273,74	547,48	1,7210	3,3441	5,0651	0,0009	0,0017	0,0025						
	500	de	3.000	12,93	25,87	699,19	1.398,37	17,84	35,67	355,86	711,73	2,2079	4,3180	6,5260	0,0007	0,0014	0,0021						
	500	de	4.000	16,42	32,85	887,97	1.775,93	22,65	45,30	451,95	903,89	2,7777	5,4575	8,2351	0,0007	0,0014	0,0021						
T6 de 501 até	600	de	500	5,53	11,06	299,10	598,21	8,00	16,00	159,62	319,23	0,8461	1,6106	2,4566	0,0017	0,0032	0,0049						
	600	de	1.000	7,75	15,49	418,74	837,49	11,20	22,40	223,46	446,92	1,1519	2,2222	3,3741	0,0012	0,0022	0,0034						
	600	de	2.000	10,84	21,69	586,24	1.172,48	15,68	31,36	312,85	625,69	1,5800	3,0785	4,6585	0,0008	0,0015	0,0023						
	600	de	3.000	14,10	28,19	762,11	1.524,23	20,38	40,77	406,70	813,40	2,0295	3,9776	6,0071	0,0007	0,0013	0,0020						
	600	de	4.000	17,90	35,81	967,88	1.935,77	25,89	51,78	516,51	1.033,02	2,5555	5,0295	7,5850	0,0006	0,0013	0,0019						
T7 de 601 até	700	de	500	6,02	12,03	325,27	650,55	9,00	18,00	179,57	359,14	0,7911	1,5123	2,3034	0,0016	0,0030	0,0046						
	700	de	1.000	8,42	16,85	455,38	910,77	12,60	25,20	251,39	502,79	1,0796	2,0892	3,1688	0,0011	0,0021	0,0032						
	700	de	2.000	11,79	23,59	637,54	1.275,07	17,64	35,28	351,95	703,91	1,4834	2,8970	4,3804	0,0007	0,0014	0,0022						
	700	de	3.000	15,33	30,66	828,80	1.657,60	22,93	45,86	457,54	915,08	1,9075	3,7451	5,6526	0,0006	0,0012	0,0019						
	700	de	4.000	19,47	38,94	1.052,57	2.105,15	29,12	58,25	581,07	1.162,15	2,4037	4,7374	7,1411	0,0006	0,0012	0,0018						
T8 de 701 até	800	de	500	6,53	13,06	353,15	706,30	10,00	20,00	199,52	399,04	0,7520	1,4428	2,1948	0,0015	0,0029	0,0044						
	800	de	1.000	9,15	18,29	494,41	988,82	14,00	28,00	279,33	558,65	1,0283	1,9955	3,0238	0,0010	0,0020	0,0030						
	800	de	2.000	12,80	25,61	692,17	1.384,35	19,60	39,20	391,06	782,12	1,4152	2,7692	4,1844	0,0007	0,0014	0,0021						
	800	de	3.000	16,64	33,29	899,83	1.799,65	25,48	50,96	508,38	1.016,75	1,8214	3,5816	5,4030	0,0006	0,0012	0,0018						
	800	de	4.000	21,14	42,28	1.142,78	2.285,56	32,36	64,72	645,64	1.291,28	2,2967	4,5322	6,8288	0,0006	0,0011	0,0017						

TABELA 1-A – TLCI

EMPREENDIMENTO:					
LOTEAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS					TLCI
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE					
Área total do terreno		Custo por m ²		Custo da Viabilidade	
(m ²)		(R\$)		(R\$)	
		0,005		0,00	
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES					
Taxa de Diretrizes					
Área do lote	Nº de Lotes	Custo por m ²	Custo por Lote	Custo da Diretriz	
(m ²)		(R\$)	(R\$)	(R\$)	
até 500		0,0000	0,0000	0,00	
de 501 a 1.000		0,0000	0,0000	0,00	
de 1001 a 2.000		0,0000	0,0000	0,00	
de 2.001 a 3.000		0,0000	0,0000	0,00	
de 3.001 a 4.000		0,0000	0,0000	0,00	
	0			0,00	
ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS					
Taxa de Análise e Aprovação					
Área do lote	Nº de Lotes	Custo por m ²	Custo por Lote	Custo da Aprovação	
(m ²)		(R\$)	(R\$)	(R\$)	
até 500	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 501 a 1.000	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 1001 a 2.000	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 2.001 a 3.000	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 3001 a 4.000	0	0,0000	0,0000	0,00	
	0			0,00	
CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM O ATO ADMINISTRATIVO					
ÁGUA					
Área do lote	Pessoas /Lote	Nº de Lotes	Custo/Pessoa	Custo/Lote	Custo Total
(m ²)			(R\$)	(R\$)	(R\$)
até 500	5	0	80,00	400,00	0,00
de 501 a 1.000	10	0	80,00	800,00	0,00
de 1001 a 2.000	20	0	80,00	1.600,00	0,00
de 2.001 a 3.000	30	0	80,00	2.400,00	0,00
de 3.001 a 4.000	40	0	80,00	3.200,00	0,00
acima de 4.000	50	0	80,00	4.000,00	0,00
		0			0,00
ESGOTO					
Área do lote	Pessoas /Lote	Nº de Lotes	Custo/Pessoa	Custo/Lote	Custo Total
(m ²)			(R\$)	(R\$)	(R\$)
até 500	5	0	220,00	1.100,00	0,00
de 501 a 1.000	10	0	220,00	2.200,00	0,00
de 1001 a 2.000	20	0	220,00	4.400,00	0,00
de 2.001 a 3.000	30	0	220,00	6.600,00	0,00
de 3.001 a 4.000	40	0	220,00	8.800,00	0,00
acima de 4.000	50	0	220,00	11.000,00	0,00
		0			0,00
Custo Total da Contrapartida					0,00
CUSTO TOTAL DO PROCESSO					0,00

Assinado por 1 pessoa: LAERSON ANDIA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/E9FE-4EDC-8768-7EFA> e informe o código E9FE-4EDC-8768-7EFA

TABELA 2 – TLR

LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS																
CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES																
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS									EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE							
									Área Total De Construção (m²)	Custo por m² (R\$)	0,005	Tempo Padrão (h)	2,50			
Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área da Economia			Custo de Agente Administrativo				Custo de Secretária				Mão de Obra	Salário	Custo/hora	Leis Sociais	Total	
			R\$ 12,23 por Hora				R\$ 12,23 por Hora				Engenheiro	7.715,00	32,15	68,18%	54,06	
			Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)		Técnico edificações	2.847,23	11,86	68,18%	19,95	
			Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Agente Administ.	1.745,07	7,27	68,18%	12,23	
			2	2	24,46	24,46	2	2	24,46	24,46	Secretária	1.745,07	7,27	68,18%	12,23	
TLR	Quantidade de Lotes	Área do Lote (m)²	Custo de Engenheiro				Custo de Técnico				Custo por Lote (R\$)			Custo por m² (R\$)		
			R\$ 54,06 por Hora				R\$ 19,95 por Hora									
			Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)		Diretriz	Aprovação.	Total	Diretriz	Aprovação	Total
T1	100	de 250	2,50	3,75	135,16	202,74	1,25	1,88	24,94	37,41	2,0901	2,8906	4,9807	0,0084	0,0116	0,0199
	100	de 500	3,50	5,25	189,22	283,83	1,75	2,63	34,92	52,37	2,7305	3,8512	6,5817	0,0055	0,0077	0,0132
	100	de 1.000	4,90	7,35	264,91	397,36	2,45	3,68	48,88	73,32	3,6270	5,1960	8,8230	0,0036	0,0052	0,0088
	100	de 1.500	6,37	9,56	344,38	516,57	3,19	4,78	63,55	95,32	4,5684	6,6081	11,1765	0,0030	0,0044	0,0075
	100	de 2.000	8,09	12,13	437,36	656,04	4,04	6,07	80,70	121,06	5,6698	8,2602	13,9300	0,0028	0,0041	0,0070
T2	200	de 250	3,75	5,63	202,74	304,10	4,00	8,00	79,81	159,62	1,6573	2,5632	4,2205	0,0066	0,0103	0,0169
	200	de 500	5,25	7,88	283,83	425,75	5,60	11,20	111,73	223,46	2,2224	3,4906	5,7130	0,0044	0,0070	0,0114
	200	de 1.000	7,35	11,03	397,36	596,04	7,84	15,68	156,42	312,85	3,0135	4,7890	7,8025	0,0030	0,0048	0,0078
	200	de 1.500	9,56	14,33	516,57	774,86	10,19	20,38	203,35	406,70	3,8442	6,1524	9,9965	0,0026	0,0041	0,0067
	200	de 2.000	12,13	18,20	656,04	984,07	12,94	25,89	258,26	516,51	4,8161	7,7475	12,5635	0,0024	0,0039	0,0063
T3	300	de 250	4,22	8,44	228,08	456,16	5,00	10,00	99,76	199,52	1,2558	2,3486	3,6045	0,0050	0,0094	0,0144
	300	de 500	5,91	11,81	319,31	638,62	7,00	14,00	139,66	279,33	1,6930	3,2229	4,9158	0,0034	0,0064	0,0098
	300	de 1.000	8,27	16,54	447,03	894,06	9,80	19,60	195,53	391,06	2,3049	4,4468	6,7517	0,0023	0,0044	0,0067
	300	de 1.500	10,75	21,50	581,14	1.162,28	12,74	25,48	254,19	508,38	2,9475	5,7319	8,6794	0,0020	0,0038	0,0058
	300	de 2.000	13,65	27,30	738,05	1.476,10	16,18	32,36	322,82	645,64	3,6993	7,2355	10,9348	0,0018	0,0036	0,0054
T4	400	de 250	4,64	9,28	250,89	501,77	6,00	12,00	119,71	239,42	1,0488	1,9753	3,0241	0,0042	0,0079	0,0121
	400	de 500	6,50	12,99	351,24	702,48	8,40	16,80	167,60	335,19	1,4194	2,7165	4,1358	0,0028	0,0054	0,0082
	400	de 1.000	9,10	18,19	491,74	983,47	11,76	23,52	234,64	469,27	1,9382	3,7541	5,6924	0,0019	0,0038	0,0057
	400	de 1.500	11,82	23,65	639,26	1.278,51	15,29	30,58	305,03	610,05	2,4830	4,8437	7,3267	0,0017	0,0032	0,0049
	400	de 2.000	15,02	30,03	811,86	1.623,71	19,42	38,83	387,38	774,77	3,1204	6,1185	9,2389	0,0016	0,0031	0,0047
T5	500	de 250	5,08	10,15	274,41	548,81	7,00	14,00	139,66	279,33	0,9260	1,7541	2,6801	0,0037	0,0070	0,0107
	500	de 500	7,11	14,21	384,17	768,34	9,80	19,60	195,53	391,06	1,2572	2,4166	3,6738	0,0025	0,0048	0,0073
	500	de 1.000	9,95	19,90	537,84	1.075,67	13,72	27,44	273,74	547,48	1,7210	3,3441	5,0651	0,0017	0,0033	0,0050
	500	de 1.500	12,93	25,87	699,19	1.398,37	17,84	35,67	355,86	711,73	2,2079	4,3180	6,5260	0,0015	0,0029	0,0044
	500	de 2.000	16,42	32,85	887,97	1.775,93	22,65	45,30	451,95	903,89	2,7777	5,4575	8,2351	0,0014	0,0027	0,0041
T6	600	de 250	5,53	11,06	299,10	598,21	8,00	16,00	159,62	319,23	0,8461	1,6106	2,4566	0,0034	0,0064	0,0098
	600	de 500	7,75	15,49	418,74	837,49	11,20	22,40	223,46	446,92	1,1519	2,2222	3,3741	0,0023	0,0044	0,0067
	600	de 1.000	10,84	21,69	586,24	1.172,48	15,68	31,36	312,85	625,69	1,5800	3,0785	4,6585	0,0016	0,0031	0,0047
	600	de 1.500	14,10	28,19	762,11	1.524,23	20,38	40,77	406,70	813,40	2,0295	3,9776	6,0071	0,0014	0,0027	0,0041
	600	de 2.000	17,90	35,81	967,88	1.935,77	25,89	51,78	516,51	1.033,02	2,5555	5,0295	7,5850	0,0013	0,0025	0,0038
T7	700	de 250	6,02	12,03	325,27	650,55	9,00	18,00	179,57	359,14	0,7911	1,5123	2,3034	0,0032	0,0060	0,0092
	700	de 500	8,42	16,85	455,38	910,77	12,60	25,20	251,39	502,79	1,0796	2,0892	3,1688	0,0022	0,0042	0,0064
	700	de 1.000	11,79	23,59	637,54	1.275,07	17,64	35,28	351,95	703,91	1,4834	2,8970	4,3804	0,0015	0,0029	0,0044
	700	de 1.500	15,33	30,66	828,80	1.657,60	22,93	45,86	457,54	915,08	1,9075	3,7451	5,6526	0,0013	0,0025	0,0038
	700	de 2.000	19,47	38,94	1.052,57	2.105,15	29,12	58,25	581,07	1.162,15	2,4037	4,7374	7,1411	0,0012	0,0024	0,0036
T8	800	de 250	6,53	13,06	353,15	706,30	10,00	20,00	199,52	399,04	0,7520	1,4428	2,1948	0,0030	0,0058	0,0088
	800	de 500	9,15	18,29	494,41	988,82	14,00	28,00	279,33	558,65	1,0283	1,9955	3,0238	0,0021	0,0040	0,0061
	800	de 1.000	12,80	25,61	692,17	1.384,35	19,60	39,20	391,06	782,12	1,4152	2,7692	4,1844	0,0014	0,0028	0,0042
	800	de 1.500	16,64	33,29	899,83	1.799,65	25,48	50,96	508,38	1.016,75	1,8214	3,5816	5,4030	0,0012	0,0024	0,0036
	800	de 2.000	21,14	42,28	1.142,78	2.285,56	32,36	64,72	645,64	1.291,28	2,2967	4,5322	6,8288	0,0011	0,0023	0,0034

TABELA 2 A - TLR

EMPREENDIMENTO:					
LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS					TLR
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE					
Área total do terreno (m²)		Custo por m² (R\$)		Custo da Viabilidade (R\$)	
		0,005		0,00	
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES					
Taxa de Diretrizes					
Área do lote (m²)	Nº de Lotes	Custo por m² (R\$)	Custo por Lote (R\$)	Custo da Diretriz (R\$)	
até 250		0,0000	0,0000	0,00	
de 251 a 500		0,0000	0,0000	0,00	
de 501 a 1.000		0,0000	0,0000	0,00	
de 1.001 a 1.500		0,0000	0,0000	0,00	
de 1501 a 2.000		0,0000	0,0000	0,00	
acima de 2.000		0,0000	0,0000	0,00	
	0		0,0000	0,00	
ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS					
Taxa de Análise					
Área do lote (m²)	Nº de Lotes	Custo por m² (R\$)	Custo por Lote (R\$)	Custo da Aprovação (R\$)	
até 250	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 251 a 500	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 501 a 1.000	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 1.001 a 1.500	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 1501 a 2.000	0	0,0000	0,0000	0,00	
acima de 2.000	0	0,0000	0,0000	0,00	
	0		0,0000	0,00	
CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM O ATO ADMINISTRATIVO					
ÁGUA					
Área do lote (m²)	Pessoas /Lote	Nº de Lotes	Custo/Pessoa (R\$)	Custo/Lote (R\$)	Custo Total (R\$)
até 250	4	0	80,00	320,00	0,00
de 251 a 500	6	0	80,00	480,00	0,00
de 501 a 1.000	8	0	80,00	640,00	0,00
de 1.001 a 1.500	10	0	80,00	800,00	0,00
de 1501 a 2.000	12	0	80,00	960,00	0,00
acima de 2.000	15	0	80,00	1.200,00	0,00
		0			0,00
ESGOTO					
Área do lote (m²)	Pessoas /Lote	Nº de Lotes	Custo/Pessoa (R\$)	Custo/Lote (R\$)	Custo Total (R\$)
até 250	4	0	220,00	880,00	0,00
de 251 a 500	6	0	220,00	1.320,00	0,00
de 501 a 1.000	8	0	220,00	1.760,00	0,00
de 1.001 a 1.500	10	0	220,00	2.200,00	0,00
de 1501 a 2.000	12	0	220,00	2.640,00	0,00
acima de 2.000	15	0	220,00	3.300,00	0,00
		0			0
Custo Total da Contrapartida					0,00
CUSTO TOTAL DO PROCESSO					0,00

Assinado por 1 pessoa: LAERSON ANDIA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/E9FE-4EDC-8768-7EFA> e informe o código E9FE-4EDC-8768-7EFA

TABELA 3 – TCC

CONDOMÍNIOS E CONJ. COMERCIAIS																	
CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES																	
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS										EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE							
										Área Total De Construção (m²)				Custo por m² (R\$)		0,05	Tempo Padrão (h)
Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área da Economia				Custo de Agente Administrativo				Custo de Secretária				Mão de Obra		Salário	Custo/hora	Leis Sociais	Total
				R\$ 12,23 por Hora				R\$ 12,23 por Hora				Engenheiro		7.715,00	32,15	68,18%	54,06
				Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)		Tecnico edificações		2.847,23	11,86	68,18%	19,95
				Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Agente Administ.		1.745,07	7,27	68,18%	12,23
				2	2	24,46	24,46	2	2	24,46	24,46	Secretária		1.745,07	7,27	68,18%	12,23
TCCV	Quan- tidade de Econ.		Área Útil da Econ. (m)²	Custo de Engenheiro				Custo de Técnico				Custo por Economia (R\$)			Custo por m² (R\$)		
				R\$ 54,06 por Hora				R\$ 19,95 por Hora									
				Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)							
				Diret.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Diret.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Diretriz	Aprovação	Total	Diretriz	Aprovação	Total
T1	20	de	50	2,50	3,75	135,16	202,74	1,25	1,88	24,94	37,41	10,4506	14,4530	24,9036	0,2090	0,2891	0,4981
	20	de	75	3,00	4,50	162,19	243,28	1,50	2,25	29,93	44,89	12,0515	16,8545	28,9060	0,1607	0,2247	0,3854
	20	de	100	3,60	5,40	194,63	291,94	1,80	2,70	35,91	53,87	13,9727	19,7362	33,7089	0,1397	0,1974	0,3371
	20	de	125	4,32	6,48	233,55	350,33	2,16	3,24	43,10	64,64	16,2781	23,1943	39,4724	0,1302	0,1856	0,3158
	20	de	150	5,18	7,78	280,26	420,39	2,59	3,89	51,72	77,57	19,0446	27,3440	46,3886	0,1270	0,1823	0,3093
T2	40	de	50	3,75	5,63	202,74	304,10	1,88	3,75	37,41	74,82	7,2265	10,6959	17,9224	0,1445	0,2139	0,3584
	40	de	75	4,50	6,75	243,28	364,92	2,25	4,50	44,89	89,78	8,4272	12,5906	21,0178	0,1124	0,1679	0,2802
	40	de	100	5,40	8,10	291,94	437,91	2,70	5,40	53,87	107,74	9,8681	14,8641	24,7322	0,0987	0,1486	0,2473
	40	de	125	6,48	9,72	350,33	525,49	3,24	6,48	64,64	129,29	11,5972	17,5924	29,1895	0,0928	0,1407	0,2335
	40	de	150	7,78	11,66	420,39	630,59	3,89	7,78	77,57	155,15	13,6720	20,8663	34,5383	0,0911	0,1391	0,2303
T3	60	de	50	4,22	8,44	228,08	456,16	2,11	4,22	42,09	84,17	5,3180	9,8207	15,1387	0,1064	0,1964	0,3028
	60	de	75	5,06	10,13	273,69	547,39	2,53	5,06	50,50	101,01	6,2185	11,6218	17,8403	0,0829	0,1550	0,2379
	60	de	100	6,08	12,15	328,43	656,86	3,04	6,08	60,60	121,21	7,2992	13,7831	21,0823	0,0730	0,1378	0,2108
	60	de	125	7,29	14,58	394,12	788,24	3,65	7,29	72,72	145,45	8,5960	16,3767	24,9726	0,0688	0,1310	0,1998
	60	de	150	8,75	17,50	472,94	945,88	4,37	8,75	87,27	174,54	10,1521	19,4890	29,6411	0,0677	0,1299	0,1976
T4	80	de	50	4,64	9,28	250,89	501,77	2,32	4,64	46,29	92,59	4,3262	8,0409	12,3671	0,0865	0,1608	0,2473
	80	de	75	5,57	11,14	301,06	602,13	2,78	5,57	55,55	111,11	5,0691	9,5268	14,5960	0,0676	0,1270	0,1946
	80	de	100	6,68	13,37	361,28	722,55	3,34	6,68	66,66	133,33	5,9607	11,3099	17,2706	0,0596	0,1131	0,1727
	80	de	125	8,02	16,04	433,53	867,06	4,01	8,02	80,00	159,99	7,0305	13,4496	20,4801	0,0562	0,1076	0,1638
	80	de	150	9,62	19,25	520,24	1.040,47	4,81	9,62	96,00	191,99	8,3143	16,0173	24,3316	0,0554	0,1068	0,1622
T5	100	de	50	5,08	10,15	274,41	548,81	2,54	5,08	50,63	101,27	3,7396	6,9900	10,7295	0,0748	0,1398	0,2146
	100	de	75	6,09	12,18	329,29	658,57	3,05	6,09	60,76	121,52	4,3896	8,2901	12,6798	0,0585	0,1105	0,1691
	100	de	100	7,31	14,62	395,14	790,29	3,65	7,31	72,91	145,83	5,1697	9,8503	15,0201	0,0517	0,0985	0,1502
	100	de	125	8,77	17,54	474,17	948,35	4,39	8,77	87,50	174,99	6,1059	11,7226	17,8284	0,0488	0,0938	0,1426
	100	de	150	10,52	21,05	569,01	1.138,02	5,26	10,52	105,00	209,99	7,2292	13,9692	21,1984	0,0482	0,0931	0,1411

TABELA 3 A- TCC

EMPREENDIMENTO:						
CONDOMÍNIOS E CONJ. COMERCIAIS						TCCV
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE						
Área total de Construção			Custo por m ²		Custo da Viabilidade	
(m ²)			(R\$)		(R\$)	
			0,05		0,00	
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES						
Taxa de Diretrizes						
Área da Economia		Nº de Economias	Custo por m ²	Custo por Econom.	Custo da Diretriz	
(m ²)			(R\$)	(R\$)	(R\$)	
até	50		0,0000	0,0000	0,00	
de 51 a	75		0,0000	0,0000	0,00	
de 76 a	100		0,0000	0,0000	0,00	
de 101 a	125		0,0000	0,0000	0,00	
de 126 a	150		0,0000	0,0000	0,00	
acima de 150			0,0000	0,0000	0,00	
		0			0,00	
ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS						
Taxa de Análise						
Área da Economia		Nº de Economias	Custo por m ²	Custo por Econom.	Custo da Aprovação	
(m ²)			(R\$)	(R\$)	(R\$)	
até	50	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 51 a	75	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 76 a	100	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 101 a	125	0	0,0000	0,0000	0,00	
de 126 a	150	0	0,0000	0,0000	0,00	
acima de 150		0	0,0000	0,0000	0,00	
		0			0,00	
CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM O ATO ADMINISTRATIVO						
ÁGUA						
Área da Economia		Pessoas /Econ.	Nº de Econom.	Custo/Pessoa	Custo/Economia	Custo Total
(m ²)				(R\$)	(R\$)	(R\$)
até	50	5	0	40,00	200,00	0,00
de 51 a	75	8	0	40,00	320,00	0,00
de 76 a	100	10	0	40,00	400,00	0,00
de 101 a	125	13	0	40,00	520,00	0,00
de 126 a	150	15	0	40,00	600,00	0,00
acima de 150		18	0	40,00	720,00	0,00
			0			0,00
ESGOTO						
Área da Economia		Pessoas /Econ.	Nº de Econom.	Custo/Pessoa	Custo/Economia	Custo Total
(m ²)				(R\$)	(R\$)	(R\$)
até	50	5	0	150,00	750,00	0,00
de 51 a	75	8	0	150,00	1.200,00	0,00
de 76 a	100	10	0	150,00	1.500,00	0,00
de 101 a	125	13	0	150,00	1.950,00	0,00
de 126 a	150	15	0	150,00	2.250,00	0,00
acima de 150		18	0	150,00	2.700,00	0,00
			0			0,00
Custo Total da Contrapartida						0,00
CUSTO TOTAL DO PROCESSO						0,00

TABELA 4 - TCR

CONDOMÍNIOS E CONJ. RESIDENCIAIS																	
CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES																	
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS										EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE							
										Área Total De Construção (m²)		Custo por m² (R\$)		0,05	Tempo Padrão (h)		2,50
Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área da Economia			Custo de Agente Administrativo				Custo de Secretária				Mão de Obra		Salário	Custo/hora	Leis Sociais	Total	
			R\$ 12,23 por Hora				R\$ 12,23 por Hora				Engenheiro		7.715,00	32,15	68,18%	54,06	
			Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)		Tecnico edificações		2.847,23	11,86	68,18%	19,95	
			Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Agente Administ.		1.745,07	7,27	68,18%	12,23	
			2	2	24,46	24,46	2	2	24,46	24,46	Secretária		1.745,07	7,27	68,18%	12,23	
TCRH	Quan- tidade de Econ..		Área da Econ.. (m)²	Custo de Engenheiro				Custo de Técnico				Custo por Economia (R\$)		Custo por m² (R\$)			
				R\$ 54,06 por Hora				R\$ 19,95 por Hora									
				Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)							
				Diret.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Diret.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Diretriz	Aprovação	Total	Diretriz	Aprovação	Total
T1	100	de	50	2,50	3,75	135,16	202,74	1,25	1,88	24,94	37,41	2,0901	2,8906	4,9807	0,0418	0,0578	0,0996
	100	de	75	3,00	4,50	162,19	243,28	1,50	2,25	29,93	44,89	2,4103	3,3709	5,7812	0,0321	0,0449	0,0771
	100	de	100	3,60	5,40	194,63	291,94	1,80	2,70	35,91	53,87	2,7945	3,9472	6,7418	0,0279	0,0395	0,0674
	100	de	125	4,32	6,48	233,55	350,33	2,16	3,24	43,10	64,64	3,2556	4,6389	7,8945	0,0260	0,0371	0,0632
	100	de	150	5,18	7,78	280,26	420,39	2,59	3,89	51,72	77,57	3,8089	5,4688	9,2777	0,0254	0,0365	0,0619
T2	200	de	50	3,75	5,63	202,74	304,10	1,88	2,81	37,41	56,11	1,4453	2,0457	3,4910	0,0289	0,0409	0,0698
	200	de	75	4,50	6,75	243,28	364,92	2,25	3,38	44,89	67,34	1,6854	2,4059	4,0913	0,0225	0,0321	0,0546
	200	de	100	5,40	8,10	291,94	437,91	2,70	4,05	53,87	80,81	1,9736	2,8381	4,8118	0,0197	0,0284	0,0481
	200	de	125	6,48	9,72	350,33	525,49	3,24	4,86	64,64	96,97	2,3194	3,3569	5,6763	0,0186	0,0269	0,0454
	200	de	150	7,78	11,66	420,39	630,59	3,89	5,83	77,57	116,36	2,7344	3,9793	6,7137	0,0182	0,0265	0,0448
T3	300	de	50	4,22	6,33	228,08	342,12	2,11	3,16	42,09	63,13	1,0636	1,5139	2,5775	0,0213	0,0303	0,0515
	300	de	75	5,06	7,59	273,69	410,54	2,53	3,80	50,50	75,76	1,2437	1,7840	3,0277	0,0166	0,0238	0,0404
	300	de	100	6,08	9,11	328,43	492,65	3,04	4,56	60,60	90,91	1,4598	2,1082	3,5681	0,0146	0,0211	0,0357
	300	de	125	7,29	10,94	394,12	591,18	3,65	5,47	72,72	109,09	1,7192	2,4973	4,2165	0,0138	0,0200	0,0337
	300	de	150	8,75	13,12	472,94	709,41	4,37	6,56	87,27	130,90	2,0304	2,9641	4,9945	0,0135	0,0198	0,0333
T4	400	de	50	4,64	6,96	250,89	376,33	2,32	3,48	46,29	69,44	0,8652	1,2367	2,1019	0,0173	0,0247	0,0420
	400	de	75	5,57	8,35	301,06	451,59	2,78	4,18	55,55	83,33	1,0138	1,4596	2,4734	0,0135	0,0195	0,0330
	400	de	100	6,68	10,02	361,28	541,91	3,34	5,01	66,66	100,00	1,1921	1,7271	2,9192	0,0119	0,0173	0,0292
	400	de	125	8,02	12,03	433,53	650,30	4,01	6,01	80,00	120,00	1,4061	2,0480	3,4541	0,0112	0,0164	0,0276
	400	de	150	9,62	14,43	520,24	780,35	4,81	7,22	96,00	144,00	1,6629	2,4332	4,0960	0,0111	0,0162	0,0273
T5	500	de	50	5,08	7,61	274,41	411,61	2,54	3,81	50,63	75,95	0,7479	1,0730	1,8209	0,0150	0,0215	0,0364
	500	de	75	6,09	9,14	329,29	493,93	3,05	4,57	60,76	91,14	0,8779	1,2680	2,1459	0,0117	0,0169	0,0286
	500	de	100	7,31	10,96	395,14	592,72	3,65	5,48	72,91	109,37	1,0339	1,5020	2,5360	0,0103	0,0150	0,0254
	500	de	125	8,77	13,16	474,17	711,26	4,39	6,58	87,50	131,25	1,2212	1,7828	3,0040	0,0098	0,0143	0,0240
	500	de	150	10,52	15,79	569,01	853,51	5,26	7,89	105,00	157,49	1,4458	2,1198	3,5657	0,0096	0,0141	0,0238
T6	600	de	50	5,53	8,30	299,10	448,65	2,77	4,15	55,19	82,79	0,6720	0,9673	1,6393	0,0134	0,0193	0,0328
	600	de	75	6,64	9,96	358,92	538,38	3,32	4,98	66,23	99,35	0,7901	1,1444	1,9345	0,0105	0,0153	0,0258
	600	de	100	7,97	11,95	430,71	646,06	3,98	5,98	79,48	119,21	0,9318	1,3570	2,2888	0,0093	0,0136	0,0229
	600	de	125	9,56	14,34	516,85	775,27	4,78	7,17	95,37	143,06	1,1019	1,6121	2,7140	0,0088	0,0129	0,0217
	600	de	150	11,47	17,21	620,22	930,33	5,74	8,60	114,45	171,67	1,3060	1,9182	3,2242	0,0087	0,0128	0,0215
T7	700	de	50	6,02	9,02	325,27	487,91	3,01	4,51	60,02	90,03	0,6203	0,8955	1,5158	0,0124	0,0179	0,0303
	700	de	75	7,22	10,83	390,33	585,49	3,61	5,41	72,03	108,04	0,7304	1,0606	1,7910	0,0097	0,0141	0,0239
	700	de	100	8,66	13,00	468,39	702,59	4,33	6,50	86,43	129,65	0,8625	1,2588	2,1213	0,0086	0,0126	0,0212
	700	de	125	10,40	15,59	562,07	843,11	5,20	7,80	103,72	155,58	1,0210	1,4966	2,5176	0,0082	0,0120	0,0201
	700	de	150	12,48	18,71	674,49	1.011,73	6,24	9,36	124,46	186,69	1,2112	1,7819	2,9931	0,0081	0,0119	0,0200
T8	800	de	50	6,53	9,80	353,15	529,72	3,27	4,90	65,17	97,75	0,5840	0,8455	1,4295	0,0117	0,0169	0,0286
	800	de	75	7,84	11,76	423,78	635,67	3,92	5,88	78,20	117,30	0,6886	1,0024	1,6910	0,0092	0,0134	0,0225
	800	de	100	9,41	14,11	508,54	762,80	4,70	7,05	93,84	140,76	0,8141	1,1906	2,0047	0,0081	0,0119	0,0200
	800	de	125	11,29	16,93	610,24	915,36	5,64	8,47	112,61	168,91	0,9647	1,4165	2,3812	0,0077	0,0113	0,0190
	800	de	150	13,55	20,32	732,29	1.098,44	6,77	10,16	135,13	202,69	1,1454	1,6876	2,8330	0,0076	0,0113	0,0189

Assinado por 1 pessoa: LAERSON ANDIA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/E9FE-4EDC-8768-7EFA> e informe o código E9FE-4EDC-8768-7EFA

TABELA 4 A – TCR

EMPREENDIMENTO:						
CONDOMÍNIOS E CONJ. RESIDENCIAIS						TCRV
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE						
Área total de Construção			Custo por m ²		Custo da Viabilidade	
(m ²)			(R\$)		(R\$)	
			0,05		0,00	
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES						
Taxa de Diretrizes						
Área da Economia		Nº de Economias	Custo por m ²	Custo por Econom.	Custo da Diretriz	
(m ²)			(R\$)	(R\$)	(R\$)	
até	50		0,0000	0,0000	0,00	
de 51 a	75		0,0000	0,0000	0,00	
de 76 a	100		0,0000	0,0000	0,00	
de 101 a	125		0,0000	0,0000	0,00	
de 126 a	150		0,0000	0,0000	0,00	
acima de 150			0,0000	0,0000	0,00	
		0			0,00	
ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS						
Taxa de Análise						
Área da Economia		Nº de Economias	Custo por m ²	Custo por Econom.	Custo da Aprovação	
(m ²)			(R\$)	(R\$)	(R\$)	
até	50		0,0000	0,0000	0,00	
de 51 a	75		0,0000	0,0000	0,00	
de 76 a	100		0,0000	0,0000	0,00	
de 101 a	125		0,0000	0,0000	0,00	
de 126 a	150		0,0000	0,0000	0,00	
acima de 150			0,0000	0,0000	0,00	
		0			0,00	
CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM O ATO ADMINISTRATIVO						
ÁGUA						
Número de Dormitórios	Pessoas /Econ.	Nº de Econom.	Custo/Pessoa	Custo/Economia	Custo Total	
			(R\$)	(R\$)	(R\$)	
1 Dormitório	2		40,00	80,00	0,00	
2 Dormitórios	4		40,00	120,00	0,00	
3 Dormitórios	5		40,00	160,00	0,00	
4 Dormitórios	6		40,00	200,00	0,00	
		0			0,00	
ESGOTO						
Número de Dormitórios	Pessoas /Econ.	Nº de Econom.	Custo/Pessoa	Custo/Economia	Custo Total	
			(R\$)	(R\$)	(R\$)	
1 Dormitório	2		150,00	300,00	0,00	
2 Dormitórios	4		150,00	450,00	0,00	
3 Dormitórios	5		150,00	600,00	0,00	
4 Dormitórios	6		150,00	750,00	0,00	
		0			0,00	
Custo Total da Contrapartida					0,00	
CUSTO TOTAL DO PROCESSO					0,00	

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

Para esta etapa inicial do processo, o Interessado obterá informações a respeito das possibilidades e condições para o abastecimento de água e coleta de esgoto no local escolhido para a implantação do Empreendimento.

1. Havendo no local possibilidade de abastecimento de água e coleta de esgoto, o Interessado será comunicado a respeito, podendo solicitar a etapa seguinte do processo.

2. Não havendo no local possibilidade de abastecimento de água e ou coleta e tratamento de esgoto por parte do **DAE SBO**, mas havendo condições para tal, o Interessado será comunicado da necessidade de execução de obras externas necessárias e as suas expensas, para viabilizar o Empreendimento no local.

3. Não havendo no local possibilidade, e tampouco condições de abastecimento de água e ou coleta e tratamento de esgoto, o Interessado será comunicado por escrito, o qual poderá apresentar alternativas para solução, sem utilizar a malha hidráulica existente, o que deverá ser analisado e aprovado ou não pelo **DAE SBO**.

4. Para a solicitação da Certidão de Viabilidade, o Interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento protocolado no **DAE SBO**, solicitando a Certidão de Viabilidade para o Empreendimento.

- Cópias do CPF, RG ou CNPJ do Responsável pelo Empreendimento.

- Endereço e telefone para contato, do Responsável pelo Empreendimento, do Engenheiro Responsável ou do Procurador quando for o caso.

- Cópia da Certidão de Viabilidade para o Empreendimento, expedida pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

- Projeto Arquitetônico básico do Empreendimento onde conste a implantação e a concepção do Empreendimento. Se não houver o Projeto Arquitetônico, apresentar Descrição detalhada das características do Empreendimento, com quantidades, áreas e tipo das economias que compõem o mesmo.

- Planta do Município na escala 1:2.000 ou 1:5.000 ou desenho de localização, destacando a área do Empreendimento e constando um entorno de no mínimo

500,00 metros da mesma.

Polígono da área em KMZ (arquivo digital Google Earth);

Matrícula da área;

- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma para arquivo do **DAE SBO** e a outra, para alguma retificação caso seja necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação.

5. Para a emissão da Certidão de Viabilidade serão cobrados os seguintes valores:

5.1. Taxa de Protocolo a ser recolhida através de Guia própria do **DAE SBO**.

5.2. Taxa de Certidão de Viabilidade, de acordo com as Tabelas de Custos anexas.

6. Após o protocolo do pedido de Certidão de Viabilidade Técnica, feito pelo Interessado, o **DAE SBO** tem prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo, para expedir a referida Certidão. Caso seja necessária alguma informação adicional ou falta de apresentação de algum documento por parte do Interessado, o prazo acima será renovado por igual período, a partir da data do comunicado desta exigência.

7. A Certidão de Viabilidade emitida terá validade por **06 (seis) meses** a contar da data de sua emissão. Se findo o prazo estipulado sem a referida solicitação para o pedido de Certidão de Diretrizes, para o mesmo Empreendimento, a Certidão será cancelada, e caso haja interesse em revalidá-la, a mesma deverá ser novamente solicitada, e será emitida nas Normas e condições à data da nova solicitação.

Será necessária a apresentação de toda a documentação anteriormente listada. E, dependendo do novo cenário na região do empreendimento, poderão haver novas solicitações, melhorias, alteração dos pontos de interligação e inclusive a recusa da viabilidade.

8. Na ocorrência do Item **7**, as taxas referentes nos Itens **5.1** e **5.2**, serão novamente cobradas.

ANEXO 2

CERTIDÃO DE VIABILIDADE I

O **DAE SBO - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Laerson Andia Júnior**, através do Processo DAE nº _____, certifica por solicitação da empresa _____, com CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____ à Rua _____, nº. _____, que :

a) O empreendimento Imobiliário denominado _____ a ser construído na área situada à _____, respectivamente na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, **é viável** e terá condições de ser atendido de forma contínua e ininterrupta pelo sistema de água potável do Departamento. Ressaltamos que a execução das redes internas, externas, equipamentos e obras correlatas complementares, se forem o caso e as suas interligações ao sistema público, serão de responsabilidade do Empreendedor.

b) Quanto ao sistema de esgoto sanitário também **é viável**, sendo que o Empreendedor deverá executar todas as obras internas, e as suas interligações ao sistema público necessárias para o esgotamento dos efluentes domésticos do empreendimento e encaminhá-los até o _____ do Córrego _____ cujo destino será o tratamento na ETE _____, responsável pelo tratamento do esgoto desta região da cidade.

Ressaltamos que a execução das redes internas, externas, equipamentos e obras correlatas complementares, se forem o caso e as suas interligações ao sistema público, serão de responsabilidade do Empreendedor

c) O empreendimento não se encontra em área de drenagem de manancial.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2022

Roberto Corlatti

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa

Laerson Andia Júnior

Diretor Superintendente

ANEXO 3

CERTIDÃO DE VIABILIDADE II

O **DAE SBO - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Laerson Andia Júnior**, através do Processo DAE nº _____ certifica por solicitação da empresa _____, com CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, que:

a) O empreendimento Imobiliário denominado _____ à ser construído na área situada à Rua _____ nº _____, respectivamente na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, **só será viável** e terá condições de ser atendido de forma continua e ininterrupta pelo sistema de água potável do Departamento, se forem executadas obras externas, adicionais e de reforço de abastecimento, que serão definidas quando da solicitação da Certidão de Diretrizes.

Ressaltamos que a execução das redes internas, externas, equipamentos e obras correlatas complementares, se forem o caso e interligações ao sistema público serão de responsabilidade do Empreendedor.

b) Quanto ao sistema de esgoto sanitário, também **só será viável** e terá condições de ser atendido de forma continua e ininterrupta pelo sistema de esgoto do Departamento, se forem executadas obras externas adicionais, que serão definidas quando da solicitação da Certidão de Diretrizes, necessárias para o esgotamento dos efluentes domésticos do empreendimento e encaminhá-los até o _____ do Córrego _____ cujo

destino será o tratamento na ETE _____, responsável pelo tratamento do esgoto desta região da cidade.

Ressaltamos que a execução das redes internas, externas, equipamentos e obras correlatas complementares, se forem o caso e as interligações ao sistema público serão de responsabilidade do Empreendedor.

c) O empreendimento não se encontra em área de drenagem de manancial.

Santa Bárbara d'Oeste, __ de _____ de 2022.

Roberto Corlatti

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa

Laerson Andia Júnior

Diretor Superintendente

ANEXO 4

CERTIDÃO DE VIABILIDADE III

O **DAE SBO - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Laerson Andia Júnior**, através do Processo DAE nº _____, certifica por solicitação da empresa _____, com CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, nº. ____, que:

- a) O empreendimento Imobiliário denominado _____, à ser construído na área situada à Rua _____, nº. ____, respectivamente na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, **não é viável e não terá** condições de ser atendido de forma contínua e ininterrupta pelo sistema de água potável do Departamento.
- b) Quanto ao sistema de esgoto sanitário, também **não é viável, e não terá** condições de ser atendido de forma contínua e ininterrupta pelo sistema de coleta e tratamento de esgoto do Departamento.
- c) Neste caso, se for de interesse do Empreendedor para viabilizar o empreendimento, deverão ser adotadas outras soluções para o abastecimento de água e coleta de esgoto, devidamente analisadas, aprovadas e posteriormente licenciadas pelos Órgãos Ambientais Estaduais Competentes (

CETESB, DAAE, etc.) e serem apresentas ao DAE SBO, para sua análise e possível aceitação.

d) O empreendimento não se encontra em área de drenagem de manancial.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2022.

Roberto Corlatti

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa

Laerson Andia Júnior

Diretor Superintendente

ANEXO 5

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Para esta etapa do processo, o Interessado obterá todas as informações e exigências para a elaboração dos Projetos Hidráulicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, obras complementares adicionais internas e externas, pontos de interligações das redes internas de água e esgoto às redes públicas de abastecimento de água e coleta de esgoto, compromissos adicionais por conta de contrapartidas exigidas pelo **DAE SBO**, Normas e Procedimentos para execução das futuras obras, tudo em função da implantação do novo Empreendimento.

1. Para a solicitação da Certidão de Diretrizes é necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento protocolado no **DAE SBO**, solicitando a Certidão de Diretrizes para o Empreendimento.
- Endereço e telefone para contato, do Responsável pelo Empreendimento, do Engenheiro Responsável ou do Procurador quando for o caso.
- Cópia da Certidão de Viabilidade para o Empreendimento, expedida pelo **DAE SBO**.
- Projeto Arquitetônico básico do Empreendimento.

1.1. Para Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terra:

- Planta de localização do Empreendimento locado em planta da Cidade na escala 1:5.000, com entorno da área de pelo menos 500,00 m, em via física e em mídia digital (DVD), formato aberto "DWG".
- Projeto Arquitetônico básico com implantação das Quadras, Lotes, Áreas Verdes, Áreas institucionais, Áreas Reservadas e Áreas de APA e APP se existirem. No quadro de Áreas deverão estar especificadas as quantidades dos Lotes com áreas iguais e áreas diferentes, e a quantidade total de Lotes com a Área Total dos mesmos.
- Memorial de Caracterização do Empreendimento.
- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma para o arquivo do **DAE SBO**, e a outra para utilização de alguma retificação, caso seja necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação

1.2. Para Condomínios e Conjuntos Habitacionais Horizontais:

- Planta de localização do Empreendimento locado em planta da Cidade na escala 1:5.000, com entorno da área de pelo menos 500,00 m., em via física e em mídia digital (DVD), formato aberto "DWG".
- Projeto Arquitetônico básico contendo a implantação do Condomínio ou Conjunto Habitacional, caracterizando os Tipos das economias com as plantas baixas das mesmas e plantas baixas dos Equipamentos de Lazer e Comunitários se existirem. No Quadro de Áreas deverá constar as quantidades de economias do mesmo Tipo e dos Tipos diferentes, com as respectivas Áreas Úteis de construção.
- Memorial de Caracterização do Empreendimento.
- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma para o arquivo do **DAE SBO**, e a outra para utilização de alguma retificação, caso seja necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação.

1.3. Para Condomínios Comerciais e Residenciais e Conjuntos Habitacionais Verticais:

- Planta de localização do Empreendimento locado em planta da Cidade na escala 1:5.000 com entorno da área de pelo menos 500,00 m. em via física e em mídia digital (DVD), formato aberto "DWG".
- Projeto Arquitetônico básico contendo a implantação do Condomínio ou Conjunto Habitacional, caracterizando os Tipos das economias, plantas dos

pavimentos Térreo e dos pavimentos Tipo, plantas de cortes e plantas baixas dos Equipamentos de Lazer e Comunitários se existirem. No Quadro de Áreas deverá constar as quantidades de economias do mesmo Tipo, e dos Tipos diferentes, com as respectivas Áreas Úteis de construção.

- Memorial de Caracterização do Empreendimento.

- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma para o arquivo do **DAE SBO**, e a outra para utilização de alguma retificação, caso seja necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação.

2. Para a emissão da Certidão de Diretrizes serão cobrados os seguintes valores:

2.1. Taxa de Protocolo a ser recolhida através de Guia própria do **DAE SBO**.

2.2. Taxa de Certidão de Diretrizes de acordo com as Tabelas de Custos anexas.

3. Após o protocolo do pedido de Certidão de Diretrizes, feito pelo Interessado, o **DAE SBO** tem prazo de **20 (vinte) dias** a contar da data do respectivo protocolo, para expedir a Certidão. Caso seja necessária alguma informação adicional ou falta de apresentação de algum documento por parte do Interessado, o prazo acima será renovado por igual período, a partir da data do comunicado desta exigência.

4. Junto com a Certidão de Diretrizes, com as exigências das obras internas, equipamentos e obras correlatas complementares externas e os valores das contrapartidas, de acordo com as Tabelas de Custos anexas, será elaborado um **Termo de Compromisso**, onde constarão as condições para o cumprimento do mesmo, fazendo parte integrante e inseparável da respectiva Certidão de Diretrizes, que deverá ser aceito e firmado entre o **DAE SBO** e o Empreendedor.

5. A Certidão de Diretrizes emitida terá validade por **06 (seis) meses**, a contar da data de sua emissão. Se findo o prazo estipulado, o Empreendedor não tiver protocolado o pedido de Análise e Aprovação de Projetos Hidráulicos para o mesmo Empreendimento, a Certidão será cancelada. Caso haja interesse em revalidá-la, a mesma deverá ser novamente solicitada, e será emitida nas Normas e condições à data da nova solicitação.

O projeto aprovado terá validade por **01 (um) ano**, a contar da data de sua aprovação. Se findo o prazo estipulado, o Empreendedor não tiver protocolado o pedido de início das obras do Empreendimento, a aprovação do projeto será cancelada. Caso haja interesse em revalidá-la, a mesma deverá ser novamente

solicitada, e será emitida nas Normas e condições à data da nova solicitação

6. Na ocorrência do Item **5**, as taxas dos Itens **2.1** e **2.2**, serão novamente cobradas.

ANEXO 6

CERTIDÃO DE DIRETRIZES

Condomínios e Conjuntos Comerciais e ou Residenciais

CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO

Empreendimento:

Localização: _____, Santa Bárbara d'Oeste/SP

Empreendedora:

CNPJ nº:

Endereço:

Responsável Legal:

CPF:

Referência: Processo DAE nº

Croqui de Localização

1. Considerações Gerais

- A Empreendedora, acima identificada, deverá executar, às suas expensas, os projetos e as obras referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto de acordo com os termos descritos neste documento e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante a sua execução.
- Todas as solicitações, alterações, complementações, ou outras ações relativas à esta Certidão de Diretrizes, deverão ser feitas ao DAE SBO, via protocolo.
- O empreendimento _____ (está/não está) situado em área de drenagem do manancial de captação de água do Município.

1.1. Esgoto

- 1.1.1. O esgoto gerado pelo empreendimento, deverá ser lançado no _____, para ser tratado na ETE _____.

1.1.2. A Empreendedora, deverá ainda compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo DAE SBO, em serviços de melhoria de afastamento e tratamento de esgoto, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de ____ habitantes por unidade (unidade ____). Para cada habitante, o valor base de contrapartida será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº--** de -----, a ser corrigido pelo INPC, da data da emissão do presente **Ato (-----)** até a data de início de seu efetivo pagamento cujo valor deverá ser depositado nos cofres do DAE SBO.

1.2. Abastecimento de água

1.2.1. O abastecimento de água deverá ser feito, a partir do _____ até o empreendimento, através de interligação de PEAD, diâmetro externo DE ____ mm PN__PE__, ou PVC PBA Classe 20 JEI/JERI, (ver croqui de localização). É de responsabilidade da Empreendedora, a implantação da tubulação acima especificada.

1.2.2. A Empreendedora, deverá ainda compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo DAE SBO, em serviços de melhoria de abastecimento de água (represamento, captação, tratamento, armazenamento e distribuição), sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de ____ habitantes por unidade (unidade ____). Para cada habitante, o valor base de contrapartida será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº--** de ----- a ser corrigido pelo INPC, da data da emissão do presente **Ato (-----)**, até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser depositado nos cofres do DAE SBO.

1.3. Os projetos relativos às obras externas, equipamentos e obras correlatas complementares deverão ser apresentados ao DAE SBO para análise, com 01 via impressa completa (plantas, planilhas, memoriais) e respectivos arquivos digitais em formato aberto (dwg, xls, doc, etc) em mídia digital (DVD) Para aprovação final deverão ser apresentadas 02 vias completas (plantas, planilhas, memoriais, relação de materiais, ART) todos devidamente rubricados e assinados pelo Empreendedor e Responsável Técnico.

1.4. O levantamento topográfico deverá ser referenciado aos marcos geodésicos oficiais do Município.

1.5. Os projetos a serem apresentados, deverão atender às normas técnicas pertinentes da ABNT e órgãos ambientais estaduais e especificamente às determinações do DAE SBO expressas neste documento.

1.6. A fiscalização da execução das obras externas, equipamentos e obras correlatas complementares, será feita pelo DAE SBO, que terá poderes para suspender qualquer etapa, que não esteja de acordo com essas Diretrizes e demais Normas Técnicas pertinentes. A Empreendedora deverá solicitar formalmente via protocolo a presença da Fiscalização antes de iniciar as obras informando a data de início das obras, com no mínimo uma semana de antecedência.

Apenas será emitida Autorização de Início de Obra, após aprovação dos projetos e dos materiais a serem utilizados na execução.

As obras que iniciarem sem o prévio, conhecimento e fiscalização da DAE SBO estarão sujeitas a serem refeitas total ou parcialmente quando identificados situações que não atendam às exigências do DAE SBO;

O loteador deverá apresentar o Cronograma de execução macro das obras para devido acompanhamento do DAE.

Os projetos não poderão ser alterados no decurso da execução das obras sem a prévia aprovação da DAE SOB

1.7. O DAE SBO se reserva o direito e autoridade para resolver casos singulares que por ventura não tenham sido contemplados nestas especificações ou nos próprios projetos aprovados. A omissão de qualquer procedimento que não tenha sido especificado nesta certidão não exime o executor da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas tradicionalmente aplicadas neste tipo de serviço, desde que haja a obediência às Normas Brasileiras.

1.8 A fiscalização do DAE SBO manterá contatos exclusivamente com o engenheiro responsável pelo empreendimento. Todas as alterações de projetos serão apresentadas pelo Engenheiro, podendo ser incorporadas ao projeto original após análise do Setor de Engenharia do DAE SBO.

2. É da responsabilidade da Empreendedora:

Além das responsabilidades acima apontadas:

2.1. -----

2.2. Para empreendimentos com Bloco Único

2.2.1. É obrigatória a execução de um reservatório enterrado, conforme NBR 5626/2020, abastecido diretamente através do Macro Medidor e de um reservatório elevado, abastecido através do enterrado por bombeamento, sendo que no cavalete de entrada após o hidrômetro, deverá ter e manter uma torneira tipo esfera, para averiguação da qualidade da água e medição de pressões.

2.2.2. A soma das capacidades de reserva dos dois reservatórios (enterrado+ elevado), deverá ser suficiente para o abastecimento total do prédio pelo período de 24 horas, acrescido de 50% (cinquenta por cento) a título de prevenção ao abastecimento em eventuais emergências, acrescida do volume para reserva de combate a incêndio.

2.3. Para empreendimentos com Blocos Múltiplos

2.3.1. Para cada bloco, é obrigatória a execução de um reservatório enterrado, conforme NBR 5626/2020, abastecido diretamente através do Macro Medidor e de um reservatório elevado, abastecido através do enterrado, por bombeamento, sendo que no cavalete de entrada após o hidrômetro, deverá ter e manter uma torneira tipo esfera, para averiguação da qualidade da água e medição de pressões.

2.3.1.1. A soma das capacidades de reserva dos dois reservatórios (enterrado+ elevado), deverá ser suficiente para o abastecimento total do bloco pelo período de 24 horas, acrescido de 50% (cinquenta por cento) a título de prevenção ao abastecimento em eventuais emergências, acrescida do volume para reserva de combate a incêndio.

2.4. Poderá ser permitido, mediante comprovação de atendimento da capacidade de reserva e de pressão, que se utilize um único reservatório enterrado e um único reservatório elevado para abastecer vários blocos do Empreendimento, sendo que os mesmos deverão além das suas especificações e equipamentos, serem providos de inversor de frequência, de medidor de vazão, bem como implantar o módulo de automação (padrão DAE SBO) nas unidades acima especificadas, integrando-as ao sistema existente.

2.5. Se houver exigência por parte do DAE SBO, para a execução de reservatórios adicionais, no âmbito do empreendimento ou fora dele, o mesmo deverá além das suas especificações e equipamentos, ser provido de inversor de frequência, de medidor de vazão, bem como implantar o módulo de

automação (padrão DAE SBO) na unidade acima especificada, integrando-a ao sistema existente.

2.6. Projeto e execução das redes internas de distribuição de água e coleta de esgoto, que são do empreendimento.

2.7. Providenciar projetos e licenças ambientais eventualmente necessárias, sendo que os equipamentos, se houverem, só poderão iniciar a operação, com as devidas licenças emitidas pelos órgãos ambientais estaduais (LP, LI, LO e outorgas), agenda verde/azul, bem como as supressões vegetais e obras de terraplanagem.

2.8. Nas obras externas, providenciar autorizações para passagens de tubulações em áreas particulares de terceiros, se necessário.

2.9.

Caso seja localizado redes de água e/ou esgoto no âmbito do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor a solução, anuências e remanejamento dessas redes, compreendendo fornecimento de materiais e mão de obra, mesmo que não tenham sido identificadas previamente no cadastro de redes existente do DAE.

2.10. Implantação de hidrômetro ultrassônico, especificado pelo DAE SBO, e sob sua supervisão, na entrada do empreendimento. Este hidrômetro deverá ser implantado do lado de dentro do empreendimento e alojado em caixa de proteção com acesso livre para eventual manutenção ou leitura.

2.11. Implantação de hidrômetros individuais classe C, em todas as unidades do empreendimento, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 25 de 15 de setembro de 2006, os quais deverão serem requeridas pelos interessados proprietários com taxas a serem recolhidas no momento do pedido, obedecendo as seguintes condições:

2.11.1. Cada apartamento deverá ter seu hidrômetro individualizado;

2.11.2 As instalações hidráulicas dos cavaletes são de responsabilidade da Empreendedora;

2.11.3. O hidrômetro deverá ser solicitado e adquirido pelo proprietário do apartamento diretamente e exclusivamente no DAE SBO;

2.11.4. A instalação do hidrômetro, dos tubetes e dos lacres será efetuada pelo DAE SBO;

2.11.5. A instalação da caixa de hidrômetros deverá ser no Hall de distribuição de cada pavimento, em local de fácil acesso para o leitorista, e a altura dos hidrômetros na altura para uma leitura confortável de um homem em pé;

2.11.6. A caixa para a acomodação de quatro hidrômetros, deverá ter dimensões mínimas de 400 x 900 mm. A tampa frontal deverá possibilitar a leitura dos hidrômetros sem a necessidade de sua abertura;

2.11.7. Os hidrômetros ficarão na horizontal;

2.11.8. Cada ligação de água, dentro da caixa de hidrômetro, deverá ter a seguinte especificação:

- Tubo PVC, 3/4" de diâmetro;
- Um registro, esfera, 3/4" de diâmetro;
- Uma tubete (a ser instalada pelo DAE SBO);
- Um hidrômetro, (a ser instalado pelo DAE SBO);

Todos os materiais serão fornecidos pelo empreendedor;

2.11.9. O espaço para a instalação do hidrômetro é de 350 mm;

2.11.10. Após a caixa de hidrômetro, na ligação de água, deverá ter um registro de acesso para o proprietário do apartamento.

2.11.11. O desenho esquemático da caixa de hidrômetro, deverá ser solicitado e retirado junto ao DAE SBO, antes de qualquer tipo de obra relativa à sua execução.

2.11.12. Qualquer irregularidade ou não conformidade na instalação dos hidrômetros no empreendimento, a mesma será rejeitada e terá que ser refeita, dentro das normas aqui estabelecidas.

2.12. Quaisquer danos causados a terceiros por implantação das obras externas, implantação de equipamentos e obras correlatas complementares, serão de responsabilidade da Empreendedora.

3. Especificações para o consumo de água

3.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água:
População de projeto:

04 habitantes / unidade residencial de 02 dormitórios
05 habitantes / unidade residencial de 03 dormitórios
0,015 habitantes/m² de unidade institucional
Consumo “per capita”: 200 l/hab. x dia.
Coeficiente de variação diária: K1 = 1,20
Coeficiente de variação horária: K2 = 1,50.

A pressão estática máxima permitida na rede de distribuição deverá ser de 40 mca e a pressão dinâmica mínima de 15 mca. Os valores acima e abaixo dos especificados deverão ser justificados.

4. Especificações para coleta de esgoto

4.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgotos.

População de projeto:
04 habitantes/unidade residencial
05 habitantes / unidade residencial de 03 dormitórios
0,015 habitantes/ m² de unidade institucional
Consumo “per capita”: 200 l/hab. x dia
Coeficiente de variação diária: K1=1.20
Coeficiente de variação horária:K2 = 1.50
Coeficiente de retorno: C=0,80
Taxa de infiltração: I=0,3 l/s x Km

5. Equipamentos e obras correlatas complementares externas

5.1. São considerados equipamentos e obras correlatas complementares externas ao empreendimento, aquelas que fazem o intercâmbio do mesmo com a infraestrutura de água e esgoto, existente no Município, ou com a infraestrutura externa à gleba a ser executada pela Empreendedora, que deverá apresentar a ART do Engenheiro Responsável pelas suas execuções.

5.2. Os equipamentos e as obras correlatas complementares externas devem ser executados concomitantemente com o início das obras internas, sendo que os equipamentos, se houverem, só poderão iniciar a operação, com as devidas licenças emitidas pelos órgãos ambientais estaduais (LP, LI, LO e outorgas), agenda verde/azul, bem como as supressões vegetais e obras de terraplanagem.

5.3. Antes de dar início à execução dos equipamentos e obras correlatas complementares externas, o Empreendedor deverá consultar o DAE SBO, para verificação das atuais condições relativas aos itens 1.1.1 e 1.2.1 acima, devido à eventuais alterações ocorridas nos sistemas de

fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, a partir da data da emissão desta Certidão.

5.4. A Empreendedora deverá solicitar formalmente a presença da Fiscalização do DAE SBO, antes de iniciar a implantação de equipamentos e as obras correlatas complementares externas.

6. Materiais a serem utilizados nas obras correlatas complementares externas

Deverão ser de reconhecida qualidade e durabilidade, compatíveis com os materiais utilizados pelo DAE SBO e fabricados de acordo com a NBR.

A aquisição e aplicação de materiais deverão ser compatíveis com a revisão atual desta diretriz e serão vistoriados antes de iniciar as obras. Deverá o empreendedor informar a chegada dos materiais para checagem e apresentar em campo, a cópia das notas fiscais para conferência, em caso de solicitação, enviar o documento por e-mail

6.1. Antes de adquirir qualquer material a ser empregado em obras externas, equipamentos e obras correlatas complementares de água e esgoto, a Empreendedora deverá consultar o Departamento quanto à procedência e a qualidade dos mesmos.

6.2. Após a devida anuência do DAE SBO quanto à procedência e a qualidade dos materiais, a Empreendedora deverá estar ciente da obrigatoriedade de apresentar, por ocasião da entrega dos materiais na obra e antes de seu assentamento, os respectivos Laudos de Inspeção do fabricante, atestando a qualidade dos produtos/materiais, bem como apresentar as respectivas Notas Fiscais.

6.3. Por decisão unilateral o DAE SBO poderá exigir que a Empreendedora execute testes de laboratório em amostra do material apresentado, em laboratório indicado pelo DAE SBO.

6.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desse material pela fiscalização.

7. Recebimento dos serviços

7.1. Concluídos os serviços dos equipamentos e obras correlatas complementares externas, a Empreendedora deverá solicitar formalmente via protocolo, as interligações das redes internas de água e esgoto do empreendimento às redes públicas,. Estas interligações estarão vinculadas à apresentação da respectiva planta cadastral “como construído” (as built).

7.2. Também deverão ser apresentados todos os projetos com as devidas planilhas em arquivos digitais em Excel “abertas” para estudos de futuras ampliações.

7.3. Decorridos 30 dias das interligações, a Empreendedora poderá requerer o **Termo de Vistoria Final de Obras (TVFO)**, para os equipamentos e obras correlatas complementares externas. O Termo de Vistoria só será emitido quando todas as pendências forem sanadas, caso houverem.

7.4. Não caberá ao DAE SBO, o recebimento das redes e sistemas de distribuição de água tratada e coleta de esgoto internos, para atender as unidades que compõem o empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Empreendedor, os projetos, execução, operação, conservação e manutenção os referidos sistemas internos.

7.5. Caberá ao DAE SBO, o recebimento de obras, equipamentos e obras correlatas complementares externas, quando nas Certidões de Diretrizes constarem estas exigências, ficando a sua conservação e manutenção sob a sua responsabilidade somente após a sua doação através de documento próprio.

7.6. No caso de doação ao DAE SBO, o Empreendedor deverá emitir o **Termo de Doação de Bens** e após o recebimento dos mesmos, o DAE SBO emitirá o **Termo de Vistoria Final de Obra**, que caracterizará a inclusão das obras, equipamentos e obras correlatas complementares externas nos seus Cadastros Técnicos.

8. As diretrizes Técnicas ora expedidas, limitam-se aos projetos apresentados no presente protocolo.

9. A Empreendedora declara ter tomado ciência neste ato, de que na hipótese de ampliação, alteração ou qualquer situação, que interfira na

atual análise, a mesma perderá o efeito, sendo necessária a solicitação de retificação da atual Certidão de Diretrizes

10. A Empreendedora tem o prazo de 06 (seis) meses a partir da data da emissão desta Certidão, para apresentar as especificações dos equipamentos e os projetos das obras correlatas complementares externas, exigíveis nas Diretrizes, sendo que vencido este prazo e não tendo sido apresentados, esta Certidão deverá ser revista e se necessário ser atualizada com a inclusão de possíveis alterações e ou acréscimos nas suas exigências.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do DAE SBO, ouvidos os responsáveis pelo empreendimento. Assim acordados, assinam a presente Certidão, em duas vias de igual teor e valor.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2022

Roberto Corlatti

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas

Laerson Andia Júnior

Diretor Superintendente

Empreendedora

ANEXO 7

TERMO DE COMPROMISSO

Condomínios e Conjuntos Comerciais e ou Residenciais

Termo de Compromisso que entre si firmam o **DAE SBO – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Laerson Andia Júnior** e a empresa _____ com CNPJ nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu responsável legal, abaixo qualificado, no sentido de promover as ações necessárias para execução do **Sistema de Abastecimento de Água e de Coleta e Afastamento de Esgoto** do Empreendimento Imobiliário “_____”.

Qualificação do Empreendimento:

Empreendimento:

Localização :

Empreendedora:

CNPJ –

Responsável Legal:

CPF:

Endereço :

Processo DAE nº

1. Considerações Gerais

1.1. A Empreendedora acima identificada, nos termos da “Certidão de Diretrizes”, compromete-se a executar, as suas expensas, as obras do sistema de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto, nos termos das Diretrizes emitidas pelo **DAE SBO** em ____/____/____, em conformidade com os projetos aprovados, nos termos descritos neste Documento, e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante sua execução, desde que comprovadas e justificadas tecnicamente.

2. Das Obrigações

2.1. A Empreendedora compromete-se a solicitar, por escrito ao **DAE SBO**, a inspeção de todos os materiais a serem utilizados na implantação do sistema, o que será formalizado em até 10 (dez) dias úteis da solicitação.

2.1.1. Os materiais previamente inspecionados por empresa credenciada pelo **DAE SBO**, deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, às especificações e aos padrões do Departamento.

2.1.2. Qualquer serviço somente poderá ser iniciado após a liberação desses materiais pela fiscalização do **DAE SBO**, o que será formalizado em até 10 (dez) dias úteis da solicitação de inspeção.

2.2. A fiscalização do **DAE SBO** manterá contato, exclusivamente, com o Engenheiro Responsável pelo empreendimento a ser nominado, que responderá por todos os atos.

2.3. Todas as alterações necessárias de projeto apresentadas, com aceite escrito, poderão ser incorporadas ao projeto original, após análise do Departamento de Engenharia do **DAE SBO**.

2. 4. Obras Externas.

2.4.1. A Empreendedora deverá executar todas as obras externas, equipamentos e obras correlatas complementares ao empreendimento, nos prazos e condições aqui definidas e constantes na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em ____/____/____, antes de pedir o **Termo de Vistoria Final de Obras (TVFO)**, relativo ao empreendimento.

2.4.1.1. São consideradas obras externas, equipamentos e obras correlatas complementares ao empreendimento, todas as obras que se localizam fora do mesmo, aqui definidas e de acordo com a Certidão de Diretrizes emitidas pelo **DAE SBO** em ____/____/____, e que deverão ser executadas às expensas da Empreendedora.

2.1.1.2. São obras externas, equipamentos e obras correlatas complementares obrigatórias: _____

2.4.2. O habite-se para o empreendimento será condicionado ao respectivo **Termo Final de Vistoria de Obras (TFVO)**, do presente termo.

2.5. Especificamente para o empreendimento "_____", a Empreendedora deverá:

2.5.1. Apresentar Laudo de Inspeção atestando a qualidade dos produtos/materiais a serem empregados nas obras, e respectivas Notas Fiscais.

2.5.2. Cumprir o especificado na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em ____/____/____.

2.5.3. Executar reservatórios elevados e enterrados para abastecer o Condomínio por um período de 24 horas crescido de 50% (cinquenta por cento) a título de prevenção contra possíveis anomalias no abastecimento, bem como reserva de combate a incêndio.

2.5.4. Este empreendimento é composto por apartamentos/salas comerciais, de ____ dormitórios/ ____ m², sendo que de acordo com o **Ato Administrativo** ____ de ____, deverá obedecer à ocupação prevista de ____ habitantes por unidade.

2.6. Obras para Abastecimento de água

2.6.1. Conforme diretrizes fornecidas pelo **DAE SBO**, a Empreendedora tem como obrigação, executar as obras externas, equipamentos e obras correlatas complementares para o **abastecimento de água**, de acordo com o Item 1.2 da Certidão de Diretrizes, que faz parte integrante e inseparável deste Termo de Compromisso.

Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº -- de -----**, valor à ser corrigido de acordo com a tabela do INPC, da data da emissão do presente Ato (-----), até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao **DAE SBO**.

População de projeto:

Unidades Habitacionais: ____ aptos. de ____ Dorms. ____ habitantes/apto.

Unidades Comerciais: ____ salas de ____ m² ____ habitantes/sala

____ aptos. x ____ habitantes/apto. = ____ **habitantes**

____ salas x ____ habitantes/sala = ____ **habitantes**

População Total = ____ habitantes.

Valor de contrapartida para abastecimento de água:

____ habitantes x **R\$40,00 (quarenta reais)** = **R\$ ____ (_____)**. Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato (-----) até a data de início de seu efetivo pagamento.

2.7. Obras para Coleta de Esgoto

2.7.1. Conforme diretrizes fornecidas pelo **DAE SBO**, a Empreendedora tem como obrigação, executar as obras externas, equipamentos e obras correlatas complementares para a **coleta de esgoto**, de acordo com o Item 1.1 da Certidão de Diretrizes, que faz parte integrante e inseparável deste Termo de Compromisso.

Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº -- de -----**, **valor a ser corrigido de acordo com a tabela do INPC, da data da emissão do presente Ato (-----), até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao DAE SBO.**

População de projeto:

Unidades Habitacionais: ____ aptos. de ____ Dorms. ____ habitantes/apto.

Unidades Comerciais: ____ salas de ____ m² ____ habitantes/sala

____ aptos. x ____ habitantes/apto. = ____ **habitantes**

____ salas x ____ habitantes/sala = ____ **habitantes**

População Total = ____ habitantes.

Valor de contrapartida para coleta de esgoto:

____ habitantes x **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** = R\$ ____
(____). **Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato (-----), até a data de início de seu efetivo pagamento.**

3. Dos Pagamentos

3.1.. A Empreendedora pagará ao **DAE SBO**, o valor total de R\$ ____
(____), sendo:

3.1.1. Contrapartida de Abastecimento de Água no valor de R\$ ____
(____);

3.1.2. Contrapartida de Coleta de Esgoto no valor de R\$ ____
(____).

3.2. A contrapartida total será paga pela Empreendedora em (__) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R\$ ____ (____). **Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato (-----) até a data de seu efetivo pagamento, vencendo-se a primeira parcela em até 30**

(trinta) dias, após a aprovação final do empreendimento pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

3.2.1. Na hipótese de haver atraso ou o não pagamento de ____ (____) parcelas consecutivas ou não, o valor do saldo devedor apurado à época, será cobrado em uma só vez, acrescido de multa, juros e correção monetária de lei, independente de qualquer ação interposta pela Empreendedora.

4. Estando a Empreendedora adimplente com todas as obrigações constantes na Certidão de Diretrizes e neste Termo de Compromisso, o **Termo de Vistoria Final de Obras (TVFO)** deverá ser emitido ou entregue a negativa formal pelo **DAE SBO** em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento pela Empreendedora.

5. Disposições finais

5.1.. Por estarem de acordo com os termos deste, assinam o presente, pelo **DAE SBO**, o Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas, e o Diretor Superintendente e a Empreendedora, em 2 vias de igual valor e teor, ficando certo que, além das obrigações expressamente ajustadas neste instrumento, nenhuma outra poderá ser exigida da Empreendedora em razão do Empreendimento denominado “_____”.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2022

Roberto Corlatti

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas

Laerson Andia Júnior

Diretor Superintendente

Empreendedora

ANEXO 8

CERTIDÃO DE DIRETRIZES
Loteamento

**CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO
DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTOS**

Empreendimento:

Localização: , Santa Bárbara d'Oeste/SP

Empreendedora:

CNPJ nº:

Endereço:

Responsável Legal:

CPF:

Referência: Processo DAE nº

Croqui de Localização

1. Considerações Gerais

- A Empreendedora, acima identificada, deverá executar, às suas expensas, os projetos e as obras referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto de acordo com os termos descritos neste documento e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante a sua execução.
- Todas as solicitações, alterações, complementações, ou outras ações relativas à esta Certidão de Diretrizes, deverão ser feitas ao DAE SBO, via protocolo.
- O empreendimento está/não está situado em área de drenagem do manancial de captação de água do Município.

1.1. Esgoto

1.1.1. O esgoto gerado pelo empreendimento deverá ser lançado no _____ para ser tratado na ETE_____.

1.1.2. A Empreendedora, deverá ainda compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo DAE SBO, em serviços de melhoria de afastamento e tratamento de esgoto, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de ____ habitantes por unidade (unidade _____). Para cada habitante, o valor base de contrapartida será de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020**, a ser corrigido pelo INPC, da data da emissão do presente **Ato (30/11/2020)**, até a data de início de seu efetivo pagamento cujo valor deverá ser depositado nos cofres do DAE SBO.

1.2. Abastecimento de água

1.2.1. O abastecimento de água deverá ser feito, a partir do _____ até o empreendimento, através de tubulação de PEAD, diâmetro externo DE ____ mm PN__ PE____ ou PVC PBA Classe 20 JEI/JERI (ver croqui de localização). É de

responsabilidade da Empreendedora, a implantação da tubulação acima especificada.

1.2.2. A Empreendedora, deverá ainda compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo DAE SBO, em serviços de melhoria de abastecimento de água (represamento, captação, tratamento, armazenamento e distribuição), sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de _____ habitantes por unidade (unidade _____). Para cada habitante, o valor base de contrapartida será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº --** de ----- a ser corrigido pelo INPC, da data da emissão do presente **Ato (-----)**, até a data de início de seu efetivo pagamento cujo valor deverá ser depositado nos cofres do DAE SBO.

1.3. Os projetos deverão ser apresentados ao DAE SBO para análise, com 01 via impressa completa (plantas, planilhas, memoriais) e respectivos arquivos digitais. em formato aberto (dwg, xls, doc, etc) em mídia digital (DVD. Para aprovação final deverão ser apresentadas 02 vias completas (plantas, planilhas, memoriais, relação de materiais, ART) todos devidamente rubricados e assinados pelo interessado e responsável técnico.

1.4. O levantamento topográfico deverá ser referenciado aos marcos geodésicos oficiais do Município.

1.5. As plantas das redes de água e de esgoto deverão ser apresentadas em arquivos do tipo DWG, com a estrutura de layers conforme arquivo "LAYERS-PADRÃO.DWG" disponível no Setor de Cadastro Técnico do DAE SBO.

1.6. Os projetos deverão atender às normas técnicas pertinentes da ABNT e órgãos ambientais estaduais e especificamente às determinações do DAE SBO expressas neste documento.

1.7. As redes de água e de esgoto serão executadas nas calçadas, conforme artigo 269, letra "O" da Lei Municipal nº 2.402, de 07/01/1999- (Código de Obras).

1.8. No projeto da rede de esgoto não será permitido implantação de redes em vielas sanitárias, bem como deverão ser previstas soluções para soleira negativa.

1.9. A fiscalização da execução será feita pelo DAE SBO, que terá poderes para suspender qualquer etapa da obra que não esteja de acordo com essas

diretrizes e demais Normas Técnicas pertinentes. A Empreendedora deverá solicitar formalmente via protocolo a presença da Fiscalização antes de iniciar a obra, informando a data de início das obras, com no mínimo uma semana de antecedência.

Apenas será emitida Autorização de Início de Obra, após aprovação dos projetos e dos materiais a serem utilizados na execução.

As obras que iniciarem sem o prévio, conhecimento e fiscalização da DAE SBO estarão sujeitas a serem refeitas total ou parcialmente quando identificados situações que não atendam às exigências do DAE SBO;

O loteador deverá apresentar o Cronograma de execução macro das obras para devido acompanhamento do DAE.

Os projetos não poderão ser alterados no decurso da execução das obras sem a prévia aprovação da DAE SOB

1.10. A aceitação/recebimento das redes de água e esgoto, obras externas, equipamentos e obras correlatas complementares pelo DAE SBO não implica a inobservância, pelo empreendedor, dos aspectos legais quanto à garantia de funcionamento e de correta instalação de qualquer dispositivo, peça ou acessório.

1.11. O DAE SBO se reserva o direito e autoridade para resolver casos singulares que por ventura não tenham sido contemplados nestas especificações ou no próprio projeto aprovado. A omissão de qualquer procedimento que não tenha sido especificado nesta certidão não exime o executor da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas tradicionalmente aplicadas neste tipo de serviço, desde que haja a obediência às Normas Brasileiras.

1.12. A fiscalização do DAE SBO manterá contatos exclusivamente com o Engenheiro Responsável pelo empreendimento. Todas as alterações de projeto serão apresentadas pelo Engenheiro, via protocolo, podendo ser incorporadas ao projeto original após análise do Setor de Engenharia do DAE SBO.

1.13. A Empreendedora ao apresentar os projetos dos sistemas de reservação e distribuição água tratada e coleta e afastamento de esgoto, equipamentos e obras correlatas complementares externas para análise, deverá também apresentar no projeto de esgoto, o apontamento dos pontos de interferência com a rede de galerias, com suas respectivas cotas, se houverem.

1.13.1. Antes de dar início à execução dos equipamentos e obras correlatas complementares externas, o Empreendedor deverá consultar o DAE SBO, para verificação das atuais condições relativas aos itens 1.1.1 e 1.2.1 acima, devido à eventuais alterações ocorridas nos sistemas de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, a partir da data da emissão desta Certidão

1.14. Após a execução das obras, deverá ser entregue pela Empreendedora uma planta cadastral “como construído” (as built), com as redes internas de distribuição de água e coleta de esgoto Com indicação de extensão, material, diâmetro, profundidade, distancia da rede em relação ao limite do lote, declividades, sentido de escoamento do esgoto, posição dos ramais executados (lado direito ou esquerdo do terreno). que são do empreendimento, com os pontos de ligações de água e esgoto em cada lote, equipamentos e obras correlatas complementares externas, com os poços de visita e suas cotas definitivas, os poços de visita de registros, hidrantes e demais interferências se houverem, em arquivos digitais (de acordo com o item 1.3) e duas cópias em papel.

A emissão do **Termo de Recebimento Provisório das Obras (TRPO)**, das redes internas de água e de esgoto, , equipamentos e obras correlatas complementares externas, estará sujeito à apresentação da planta cadastral “como construído” (as built).

1.15. É da responsabilidade da Empreendedora:

Além das responsabilidades acima apontadas:

1.15.1. -----

1.15.2 . Projeto e execução das redes internas de distribuição de água e coleta de esgoto, equipamentos e obras correlatas complementares externas, que são do empreendimento.

1.15.3. Providenciar projetos e licenças ambientais eventualmente necessárias, sendo que os equipamentos, se houverem, só poderão iniciar a operação, com as devidas licenças emitidas pelos órgãos ambientais estaduais (LP, LI, LO e outorgas), agenda verde/azul, bem como as supressões vegetais e obras de terraplanagem.

1.15.4. Nas obras externas, providenciar autorizações para passagens de tubulações em áreas particulares de terceiros, se necessário.

Caso seja localizado redes de água e/ou esgoto no âmbito do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor a solução,

anuências e remanejamento dessas redes, compreendendo fornecimento de materiais e mão de obra, mesmo que não tenham sido identificadas previamente no cadastro de redes existente do DAE

1.15.6. Implantação de hidrômetro eletromagnético / ultrassônico, especificado pelo DAE SBO, e sob sua supervisão, na entrada do empreendimento. Este hidrômetro deverá ser implantado na entrada do empreendimento e alojado em caixa de proteção com acesso livre para eventual manutenção ou leitura.

1.15.7. Se houver exigência por parte do DAE SBO, para a execução de reservatórios adicionais, no âmbito do empreendimento ou fora dele, o mesmo deverá além das suas especificações e equipamentos, ser provido de inversor de frequência, de medidor de vazão, bem como implantar o módulo de automação (padrão DAE SBO) na unidade acima especificada, integrando-a ao sistema existente.

1.15.8. Quaisquer danos causados a terceiros por implantação das obras internas e externas, equipamentos e obras correlatas complementares serão de responsabilidade da Empreendedora.

2. Materiais

Deverão ser de reconhecida qualidade e durabilidade, compatíveis com os materiais utilizados pelo DAE SOB e deverão ser fabricados de acordo com NBR.

2.1. Antes de adquirir qualquer material a ser empregado na infraestrutura interna de água e esgoto, o interessado deverá consultar o Departamento quanto à qualidade dos mesmos.

2.2. Após a devida anuência do DAE SBO quanto à qualidade dos materiais, o interessado deverá estar ciente da obrigatoriedade de apresentar, por ocasião da entrega dos materiais na obra e antes de seu assentamento, os respectivos Laudos de Inspeção do fabricante, atestando a qualidade dos produtos/materiais, bem como apresentar as respectivas Notas Fiscais.

2.3. Por decisão unilateral o DAE SBO poderá exigir que a Empreendedora execute testes de laboratório em amostra do material apresentado (conforme item 2.2), em laboratório indicado pelo DAE SBO.

2.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desse material pela fiscalização.

3. Equipamentos e obras correlatas complementares externas

3.1. São considerados equipamentos e obras correlatas complementares externas ao empreendimento, aquelas que fazem o intercâmbio do mesmo com a infraestrutura de água e esgoto, existente no Município ou com a infraestrutura externa à gleba a ser executada pela Empreendedora, que deverá apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela sua execução.

Os equipamentos e obras correlatas complementares externas, devem ser executadas concomitantemente com o início das obras internas.

3.2. Concluídas as implantações de equipamentos e execução das obras correlatas complementares externas, dentro dos padrões estabelecidos, o DAE SBO fornecerá um **“Laudo de Recebimento Provisório das Obras Externas”**. Este documento é puramente técnico não representando recebimento físico.

É da responsabilidade da Empreendedora a preservação do patrimônio instalado enquanto não for emitido o **“Termo de Recebimento Final das Obras, Equipamentos e Obras Correlatas Complementares Externas.**

4. Obras internas:

Antes da execução das obras internas o interessado deverá:

- Executar o projeto de drenagem de acordo com o projeto aprovado pela secretaria de obras e anuído pelo DAE SBO. A análise do projeto de drenagem pelo DAE SBO tem o objetivo de verificar as possíveis interferências com as redes de esgoto
- Apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras externas.
- O teste das redes de distribuição (obras internas) deverá ser feito com a plena operação das obras externas de água. Após deverá ser feita a limpeza e desinfecção das redes.

4.1 Rede de distribuição de água

4.1.1. Especificações para projeto da rede de água

4.1.1.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água:

População de projeto:

04 habitantes / unidade residencial

10 habitantes / unidade industrial

0,015 habitantes/m² de unidade institucional

Consumo “per capita”: 200 l/hab. x dia.

Coeficiente de variação diária: K1 = 1,20

Coeficiente de variação horária: K2 = 1,50

Os limites de vazão da rede deverão ser aqueles que em função do diâmetro do tubo e do material determinam uma perda de carga unitária máxima de 8 m/Km.

A pressão estática máxima permitida na rede de distribuição deverá ser de 40 mca e a pressão dinâmica mínima de 15 mca. Os valores acima dos especificados deverão ser justificados.

4.1.1.2. As redes deverão ser dimensionadas para a população de saturação e para o dia e hora de maior consumo, os tubos implantados nas calçadas terão seu diâmetro nominal máximo igual a 90 mm. Diâmetros maiores deverão ser implantados no terço da rua, operando como sub adutora, alimentando setores implantados nas calçadas.,

No dimensionamento hidráulico das redes deverão ser observados os limites recomendados para velocidade e vazão, de acordo com a NBR vigente.

4.1.1.3. Deverão ser instalados, na rede de distribuição de água, hidrantes de coluna de combate a incêndio de acordo com a NBR-12218.

4.1.1.4. Nos pontos altos da rede deverá ser prevista a instalação de válvula ventosa tríplice função, classe PN 10 e DN mínimo de 50 mm, com registro de fechamento.

4.1.1.5. Material – tubos e conexões em PEAD (ISSO-CD4427, , NBR 15561 e NBR-8417) ou em PVC PBA Classe 20 JEI/JERI (); peças especiais de materiais compatíveis com os tubos.

4.1.1.6. Ramais: fornecer ao DAE SBO, para cada unidade do empreendimento, o seguinte material:

- 1 Tee de serviço integrado DN ____ * x 20 mm (NBR 15803, NTS 175).
- 2,0 metros de Tubo PEAD DE 20mm PN 12,5 ; PE 80 (NBR 15561:2017).
- 1 União Compressão Polipropileno P/ PEAD DE 20mm.

4.1.1.6.1. Os ramais de ligação de água, deverão ser solicitados ao DAE SBO, pelos proprietários das unidades, mediante pagamento da taxa correspondente.

4.1.1.7. Registros de gaveta: deverão ser padrão EURO (cunha emborrachada), instalados em pontos da rede de forma que se permita setorizar a manutenção, bem como promover a descarga da rede.

Nos finais de trecho aplicar registros de descarga, com caixas de inspeção e proteção.

Nas tubulações com diâmetro abaixo de 150 mm os registros devem ser do tipo com bolsa.

Nas tubulações com diâmetro acima de 150 mm os registros são do tipo com flange.

Todos os registros deverão ser protegidos por Poço de Visita, com 0,90 m de diâmetro interno, com tampão em ferro fundido dúctil, DN 500, Classe 300 (NBR-10158 e NBR-10160).

A descarga deverá ser feita na guia ou na galeria de águas pluviais.

A qualidade dos registros deverá ser compatível com os registros utilizados pelo DAE SBO. Todos os registros devem ser instalados fechados, com exceção do registro da ventosa, que deverá estar aberto.

4.1.1.8. O recebimento e liberação da Rede de Água pelo DAE SBO dar-se-á após o teste de estanqueidade, feito pela Empreendedora, trabalhando com a pressão máxima da rede, por período mínimo de 24 horas ininterruptas.

O teste deverá ser acompanhado por fiscal do DAE SBO. O custo da água utilizada durante o período de teste seguirá a tabela comercial do DAE SBO vigente na época.

Não deve haver interligação entre tubulação que conduza água fornecida por redes públicas de concessionárias e tubulação que conduza água proveniente de sistema particular de abastecimento (conexão cruzada), seja esta última de água potável ou não.

4.1.2. Especificação de serviços para a rede de água

A Empreendedora compromete-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes:

4.1.2.1. Profundidade da vala: o recobrimento do tubo deverá ser de 0,80 m a 0,90 m abaixo da cota prevista para as calçadas, e de 1,10 m a 1,20 m abaixo do greide da rua nas travessias.

4.1.2.2. Fundo das valas

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado com ferramentas manuais. No caso de reaterro parcial, antes do assentamento dos tubos o fundo deverá ser apiloado convenientemente (observar o Item 5.9. da NBR-9814/1987).

4.1.2.3. Base de assentamento – para tubos de PEAD ou PVC rígido PBA Qualquer que seja o tipo de solo do local, entre o fundo da vala e o tubo a ser assentado deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura média de 15 cm (nunca inferior a 10 cm).

4.1.2.4. Enchimento da vala: completado o envolvimento lateral do tubo, a primeira camada de enchimento, que atinge 30 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser executada com solo cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, levemente apiloada, manualmente, em camadas não superiores a 15 cm. O restante da vala deve ser reenchido com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação igual à do solo adjacente.

4.1.2.5. Registros: deverão ser padrão EURO (cunha emborrachada). Deverão ficar alojados dentro de um PV com diâmetro interno 0,90 m (mínimo), apoiados na laje de fundo, de acordo com modelo especificado pelo DAE SBO.

4.1.2.6. Todas as curvas, derivações, reduções, registros, junções, caps, etc., deverão ser devidamente ancorados. O dimensionamento das ancoragens levará em conta as características do solo, e os esforços serão determinados considerando a pressão de ensaio das redes.

4.1.2.7. As conexões (junção, tês, reduções, etc) deverão ser peças tipo monobloco, não sendo admitidas peças fabricadas manualmente.

4.1.2.8. O não cumprimento das especificações prescritas para o empreendimento poderá determinar a paralização das obras, pela Fiscalização do DAE SBO.

4.1.3. **Recebimento dos serviços**

4.1.3.1. Concluídos os serviços das obras internas de água, o DAE SBO fornecerá o “**Laudo de Inspeção Provisória das Obras Internas de Água**”, após o que a Empreendedora deverá solicitar, por escrito, a interligação da rede do empreendimento à rede pública, a ser executada com supervisão do DAE SBO. Esta interligação estará vinculada à apresentação da planta cadastral “como construído” (as built).

4.1.3.1.1. Deverá ser feita a limpeza e desinfecção das redes e dos reservatórios, antes da entrega final.

4.1.3.2. Decorridos 30 dias da interligação, a Empreendedora poderá requerer o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, para as obras de água, propondo, na ocasião, a doação desse sistema ao DAE SBO. Nesta ocasião a Empreendedora deverá entregar ao DAE SBO, todas as licenças ambientais pertinentes.

O Departamento terá um prazo de, no mínimo, 30 dias a partir desta solicitação para avaliar a operação do sistema como um todo. O **Termo de Recebimento Definitivo de Obras** só será emitido, quando todas as pendências forem sanadas, caso houverem.

Até o momento da aceitação definitiva das redes internas de água, , equipamentos e obras correlatas complementares externas pelo DAE SBO, a manutenção do sistema será de inteira responsabilidade da Empreendedora. Somente após o recebimento definitivo, a manutenção das redes internas, equipamentos e obras correlatas complementares externas, será de competência do DAE SBO.

4.2. Rede coletora de esgoto

4.2.1. Especificações para projeto da rede de esgoto

4.2.1.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgotos.

População de projeto:
04 habitantes/unidade residencial
10 habitantes/unidade industrial
0,015 habitantes/ m² de unidade institucional
Consumo “per capita”: 200 l/hab. x dia
Coeficiente de variação diária: K1=1.20
Coeficiente de variação horária: K2 = 1.50
Coeficiente de retorno: C=0,80
Taxa de infiltração: I=0,3 l/s x Km

A rede coletora e interceptores deverão ser dimensionados para a população de saturação, e verificado sua funcionalidade para as vazões de início e fim de plano.

O dimensionamento hidráulico deverá seguir as recomendações da NBR 9649/86.

A vazão mínima de dimensionamento será igual a 1,50 l/s.

Cada trecho da rede deverá ser verificado pelo critério de tensão trativa média, de valor mínimo 1,0 Pa.

O diâmetro mínimo a ser adotado é de 150 mm.

4.2.1.2. Material: tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica (NBR-7362 / 9051 / 10569) ou de PEAD.

4.2.1.3. A rede coletora deverá ser projetada conforme NBR-14486.

4.2.1.4. Executar, na frente de cada lote, a uma distância de 1,00 m da divisa lateral de cota mais baixa, uma ligação de esgoto. A ponta do tubo ramal deverá “parar” na calçada, distando 0,50 m da divisa do lote (testada).

Logo após a execução do ramal, a ponta deverá ser selada com saco plástico resistente, devidamente amarrado com abraçadeira de plástico auto-travante. Este selo evitará a entrada de corpos estranhos para dentro da rede até o momento da execução da caixa de inspeção, conforme projeto e especificações a serem fornecidas pelo DAE SBO, a ser executada pelo morador no momento em que ele solicitar a ligação do hidrômetro.

Esta caixa de inspeção deverá ser executada na calçada, de acordo com as especificações fornecidas pela DAE SBO e caso por algum motivo não seja possível, poderá ser executada dentro do terreno, na divisa com a calçada.

Em terrenos localizados em esquinas deverá ser previsto redes coletoras que possam atender as duas faces dos lotes.

4.2.1.5. Recobrimento

4.2.1.5.1. Recobrimento mínimo da tubulação de esgoto: 1,10 m nas calçadas e 1,50 m nas travessias de ruas, a partir da geratriz superior do tubo. Não será permitida execução de rede de esgoto com mais de 3,00 m de profundidade.

4.2.1.5.2. Para preenchimento e compactação da valas, observar o Item 5.9. da NBR-9814/1987.

4.2.1.6. Poços de Visita- deverão ser executados com aduelas de concreto, com diâmetro interno mínimo de 0,90 m. O espaçamento entre PVs será de 60m, e instalados nos pontos de início de trecho, mudança do tipo e/ou de diâmetro do tubo, e nas junções. Espaçamentos maiores deverão ser justificados.

4.2.1.6.1. Tampão – será de ferro fundido dúctil, DN 500, Classe 400 (NBR-10160). Na tampa deverá estar em alto relevo os dizeres: DAE SBO-Esgoto-DN500.

4.2.1.7. Tubo de Queda – quando a tubulação de chegada e a de saída apresentar desnível superior a 0,50 m, a chegada ao PV deverá ser feita através de tubo de queda.

4.2.1.8. A aceitação da rede de esgoto, pelo DAE SBO, dar-se-á somente após os respectivos testes (NBR-9814).

A limpeza e desobstrução da rede deverá ser realizada com injeção de água, através de carro pipa, com volume adequado para este fim. Este procedimento deverá ser acompanhado pela fiscalização do DAE SBO.

4.2.2. Especificações de Serviços para a rede de esgoto

A Empreendedora compromete-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes de esgoto:

4.2.2.1. Profundidade da vala:

A vala deverá ter uma profundidade tal que permita o recobrimento mínimo de 1,50 m para as redes executadas sob o leito de ruas e 1,10 m para as redes implantadas no passeio, a partir da geratriz superior do tubo, devendo obedecer ao projeto aprovado.

4.2.2.2. Largura da vala

A largura da vala deverá ser igual ao diâmetro interno do coletor acrescido de 0,60 m para profundidade até 2,00 m. A pedido do engenheiro responsável, ou a critério da fiscalização, a largura poderá variar, de acordo com as condições do local.

4.2.2.3. Fundo das valas

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado com ferramentas manuais. No caso de reaterro parcial, antes do assentamento dos tubos o fundo deverá ser apiloado convenientemente.

4.2.2.4. Base de assentamento: quando o solo for composto de material rochoso ou brejoso deverá ser executado um colchão de solo bom levemente compactado e uniforme, sob a supervisão da Fiscalização.

4.2.2.5. Alinhamento da tubulação: a declividade deverá ser constante entre poços de visita. Não será permitida mudança na declividade entre dois PVs.

4.2.2.6. Recobrimento da tubulação: completado o envolvimento lateral do tubo, a primeira camada de enchimento, que atinge 30 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser executada com solo cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, levemente apiloada, manualmente, em

camadas não superiores a 15 cm. O restante da vala deve ser preenchido com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação igual à do solo adjacente.

4.2.2.7. Os poços de visita serão executados com aduelas de concreto, com diâmetro interno mínimo de 0,90 m, sendo que as linhas de encaixe entre aduelas, interna e externamente, deverão ser rejuntadas de forma a impermeabilizar a parte externa da interna.

4.2.2.8 . A critério da fiscalização poderá ser feitos em qualquer trecho e a qualquer momento, testes de vazamento com água.

4.2.3. Recebimento dos serviços

4.2.3.1. Concluídos os serviços das obras internas de esgoto, o DAE SBO fornecerá o “**Laudo de Inspeção Provisória das Obras Internas de Esgoto**”, após o que a Empreendedora deverá solicitar, por escrito, a interligação da rede do empreendimento à rede pública, a ser executada com supervisão do DAE SBO.

Esta interligação estará vinculada à apresentação da planta cadastral “como construído” (as built) e à apresentação de todos os projetos com as devidas planilhas em arquivo digital em excel “abertas” para estudos de futura ampliação, bem como todas as licenças ambientais pertinentes.

4.2.3.2. Decorridos 30 dias da interligação, a Empreendedora poderá requerer o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, para as obras internas de esgoto, equipamentos e obras correlatas complementares externas, propondo na ocasião, a doação desse sistema ao DAE SBO.

O Departamento terá um prazo de, no mínimo, 30 dias a partir desta solicitação para avaliar a operação do sistema como um todo.

4.2.3.3. O **Termo de Recebimento Final de Obras (TRFO)**, só será emitido, quando todas as pendências forem sanadas, se houverem. O DAE SBO só receberá em definitivo a rede, após a conclusão da pavimentação.

Até o momento da aceitação definitiva da rede de esgoto, equipamentos e obras correlatas complementares externas pelo DAE SBO, a manutenção do sistema será de inteira responsabilidade da Empreendedora. Somente após o recebimento definitivo a manutenção das redes de água e esgoto, equipamentos e obras correlatas complementares serão de competência do DAE SBO.

5. As Diretrizes Técnicas ora expedidas, limitam-se aos projetos apresentados no presente protocolo.

6. A Empreendedora declara ter tomado ciência neste ato, de que na hipótese de ampliação, alteração ou qualquer situação, que interfira na

atual análise, a mesma perderá o efeito, sendo necessária a solicitação de retificação da atual Certidão de Diretrizes.

7. A Empreendedora tem o prazo de 06 (seis) meses a partir da data da emissão desta Certidão, para apresentar os projetos dos sistemas de reservação e distribuição de água, coleta e afastamento de esgoto, e as especificações dos equipamentos e os projetos das obras correlatas complementares externas, exigíveis nas Diretrizes, sendo que vencido este prazo e não tendo sido apresentados, esta Certidão deverá ser revista e se necessário ser atualizada com a inclusão de possíveis alterações e ou acréscimos nas suas exigências.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do DAE SBO, ouvidos os responsáveis pelo empreendimento. Assim acordados, assinam a presente Certidão, em duas vias de igual teor e valor.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2022

Roberto Corlatti

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas

Laerson Andia Júnior

Diretor Superintendente

Empreendedora

ANEXO 9

TERMO DE COMPROMISSO

Loteamentos

Termo de Compromisso que entre si firmam o **DAE SBO – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Deusdedit Jesus Guarda** e a empresa _____ com CNPJ nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu responsável legal, abaixo qualificado, no sentido de promover as ações necessárias para execução do **Sistema de Abastecimento de Água e de Coleta e Afastamento de Esgoto** do Empreendimento Imobiliário “_____”.

Qualificação do Empreendimento:

Empreendimento:

Localização :

Empreendedora:

CNPJ –

Responsável Legal:

CPF:

Endereço :

Processo DAE nº

1. Considerações Gerais

1.1. A Empreendedora acima identificada, nos termos da “Certidão de Diretrizes”, compromete-se a executar, as suas expensas, as obras do sistema de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto, nos termos da Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em ____/____/____, em conformidade com os projetos aprovados, nos termos descritos neste Documento, e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante sua execução, desde que comprovadas e justificadas tecnicamente.

2. Das Obrigações

2.1.. A Empreendedora compromete-se a solicitar, por escrito ao **DAE SBO**, a inspeção de todos os materiais a serem utilizados na implantação do sistema, o que será formalizado em até 10 (dez) dias úteis da solicitação.

2.1.1. Os materiais previamente inspecionados por empresa credenciada pelo **DAE SBO**, deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, às especificações e aos padrões do Departamento.

2.1.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desses materiais pela fiscalização do **DAE SBO**, o que será formalizado em até 10 (dez) dias úteis da solicitação de inspeção.

2.2. A fiscalização do **DAE SBO** manterá contato, exclusivamente, com o Engenheiro Responsável pelo empreendimento a ser nominado, que responderá por todos os atos.

2.3. Todas as alterações necessárias de projeto apresentadas, com aceite escrito, poderão ser incorporadas ao projeto original, após análise do Departamento de Engenharia do **DAE SBO**.

2. 4. **Obras Externas, equipamentos e obras correlatas complementares.**

2.4.1. A Empreendedora deverá executar todas as obras externas , equipamentos e obras correlatas complementares ao empreendimento, nos prazos e condições aqui definidas e constantes na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em __/__/__, antes de pedir o **Termo de Recebimento Final de Obras (TRFO)**, relativo ao empreendimento.

2.4.1.1. São consideradas obras externas , equipamentos e obras correlatas complementares ao empreendimento, todas as obras que se localizam fora do mesmo, aqui definidas e de acordo com a Certidão de Diretrizes emitidas pelo **DAE SBO** em __/__/__, e que deverão ser executadas às expensas da Empreendedora.

2.1.1.2. São obras externas , equipamentos e obras correlatas complementares obrigatórias: _____

2.4.2. O **Termo de Recebimento Final de Obras (TRFO)**, para o empreendimento, será condicionado ao respectivo recebimento das obras do presente Termo.

2.5. Especificamente para o empreendimento "_____", a Empreendedora deverá:

2.5.1. Apresentar Laudo de Inspeção atestando a qualidade dos produtos/materiais a serem empregados nas obras, e respectivas Notas Fiscais.

2.5.2. Cumprir o especificado na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em __/__/__.

2.5.3. Executar reservatórios de acordo com os projetos executivos de distribuição de água tratada do empreendimento, para abastecer o Loteamento por um período de 24 horas crescido de 50% (cinquenta por cento) a título de

prevenção contra possíveis anomalias no abastecimento, bem como reserva de combate a incêndio.

2.5.4. Este empreendimento é composto por Lotes residenciais/comerciais, de _____ m², sendo de acordo com o **Ato Administrativo** _____ de _____, proporcional à ocupação prevista de _____ habitantes por unidade.

2.6. Obras para Abastecimento de água

2.6.1. Conforme diretrizes fornecidas pelo **DAE SBO**, a Empreendedora tem como obrigação, executar as obras para o **abastecimento de água**, de acordo com o Item 1.2 da Certidão de Diretrizes, que faz parte integrante e inseparável deste Termo de Compromisso.

Para cada habitante, o valor base da contrapartida será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº -- de -----**, **valor a ser corrigido de acordo com a tabela do INPC, da data da emissão do presente Ato (-----), até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao DAE SBO.**

População de projeto:

Lotes Residenciais: _____ lotes de _____ m². _____ habitantes/lote

Lotes Comerciais: _____ lotes de _____ m² _____ habitantes/lote

_____ Lotes Residenciais x _____ habitantes/lote residencial = _____ **habitantes**

_____ Lotes Comerciais x _____ habitantes/lote comercial = _____ **habitantes**

População Total = _____ habitantes.

Valor de contrapartida para abastecimento de água:

_____ habitantes x **R\$80,00 (oitenta reais)** = R\$ _____ (_____). **Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato (-----) até a data de início de seu efetivo pagamento.**

2.7. Obras para Coleta de Esgoto

2.7.1. Conforme diretrizes fornecidas pelo **DAE SBO**, a Empreendedora tem como obrigação, executar as obras para a **coleta de esgoto**, de acordo com o Item 1.1 da Certidão de Diretrizes, que faz parte integrante e inseparável deste Termo de Compromisso.

Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$220,00 (duzentos e vinte reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº -- de -----**, **valor a ser corrigido de acordo com a tabela do INPC, da data da emissão do**

presente Ato (-----), até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao DAE SBO.

População de projeto:

Lotes Residenciais: ____ lotes de ____ m². ____ habitantes/lote

Lotes Comerciais: ____ lotes de ____ m² ____ habitantes/lote

____ Lotes Residenciais x ____ habitantes/lote residencial = ____ habitantes

____ Lotes Comerciais x ____ habitantes/lote comercial = ____ habitantes

População Total = ____ habitantes.

Valor de contrapartida para coleta de esgoto:

____ habitantes x **R\$220,00 (duzentos e vinte reais = R\$ _____**
(_____). **Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato (-----), até a data de início de seu efetivo pagamento.**

3. Dos Pagamentos

3.1.. A Empreendedora pagará ao **DAE SBO**, o valor total de **R\$ _____**(____), sendo:

3.1.1. Contrapartida de Abastecimento de Água no valor de **R\$ _____**(____);

3.1.2. Contrapartida de Coleta de Esgoto no valor de **R\$ _____**(____).

3.2. A contrapartida total será paga pela Empreendedora em (____) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de **R\$ _____**(____). Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato Administrativo nº - de ----- até a data de início de seu efetivo pagamento, vencendo-se a primeira parcela em até **30 (trinta)** dias após o Registro do Empreendimento no Cartório de Registros de Santa Bárbara d'Oeste.

3.2.1. Na hipótese de haver atraso ou o não pagamento de ____ (____) parcelas consecutivas ou não, o valor do saldo devedor apurado à época, será cobrado em uma só vez, acrescido de multa, juros e correção monetária de lei, independente de qualquer ação interposta pela Empreendedora.

4. Estando a Empreendedora adimplente com todas as obrigações constantes na Certidão de Diretrizes e neste Termo de Compromisso, o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, deverá ser emitido ou entregue a negativa formal pelo **DAE SBO**, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento pela Empreendedora.

5. Disposições finais

5.1.. Por estarem de acordo com os termos deste, assinam o presente, pelo **DAE SBO**, o Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas e o Diretor Superintendente e a Empreendedora, em 02 vias de igual valor e teor, ficando certo que, além das obrigações expressamente ajustadas neste instrumento, nenhuma outra poderá ser exigida da Empreendedora em razão do Empreendimento denominado “_____”.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2022

Roberto Corlatti

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas

Laerson Andia Júnior

Diretor Superintendente

Empreendedora

ANEXO 10

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HIDRÁULICOS PARA EMPREENDIMENTOS

Para esta etapa do processo, serão analisados os Projetos Hidráulicos, que deverão estar em acordo com as Diretrizes apresentadas e constantes na Certidão de Diretrizes, já de posse do Empreendedor, e também de acordo com as Normas vigentes do **DAE SBO**, ABNT, ABPE, CETESB, DAEE e demais Órgãos oficiais de fiscalização.

Para solicitação de Análise e Aprovação de projetos, o Interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento protocolado no **DAE SBO**, solicitando a Análise e Aprovação de Projetos para o Empreendimento, o que será feito pelo Corpo Técnico do **DAE SBO**.

- Cópia da Certidão de Diretrizes para o Empreendimento expedida pelo **DAE SBO**.

- Cópias da ART do Engenheiro Responsável pelos projetos e do recibo de pagamento atualizado.

1. O Projeto de abastecimento de água potável deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Memorial descritivo do sistema hidráulico;

- Planilha de cálculos hidráulicos;

- Esquema dos cálculos hidráulicos detalhados com todos os dados técnicos;

- Planta geral de implantação nas escalas 1:500 / 1:1.000, formato A1, com curvas de nível de metro em metro, baseado em coordenadas UTM georreferenciadas e RN (Referencial de Nível) oficial, contendo todos os lotes e o traçado das redes de distribuição até o ponto de interligação com a rede pública, conforme a certidão de diretrizes expedida pelo **DAE SBO**, projeto detalhado indicando o material, diâmetro, extensão, numeração dos nós ou trechos, indicação das peças e conexões a serem utilizadas e respectivas características com resumo técnicos de materiais;

- Planta de cadastro das ligações indicando o local exato de cada ligação domiciliar, detalhamento da ligação domiciliar indicando os materiais, tubos, registros e conexões. Todo material deverá ser compatível com as normas técnicas do caderno de diretrizes do **DAE SBO**;

- Relação de materiais - relação detalhada de todos os materiais (tubos, conexões, registros, válvulas, etc.) com as respectivas quantidades e especificações (os materiais deverão ser os apontados no caderno de projetos do **DAE SBO**);

- Detalhamento da interligação ao sistema público, indicando as peças, válvulas e principalmente a pressão de trabalho;

- Apresentar projeto específico da adutora de interligação com seu caminhamento, detalhamento da linha com todas as peças e conexões, planta topográfica com curvas de nível, perfil topográfico e hidráulico, inclusive com os

transientes hidráulicos, resumo de peças, esquema de cálculo detalhado constando as cotas piezométricas e as pressões de cada ponto e memorial descritivo;

Todo empreendimento deverá ser provido de reservatório e este deverá atender a norma NBR 12.217/1994, e poderá ser em aço carbono e/ou fibra, sendo obrigatória a apresentação do projeto do reservatório com detalhamento das partes constantes, tubos, válvulas e conexões de interligação, indicando os cálculos do volume e especificações de sua fabricação;

A área destinada ao reservatório nos loteamentos deverá ser destacada em nome do **DAE SBO**, e ter sua escritura e matrícula definidas para este fim;

Deverá ser apresentada uma planta cadastral indicando o local de cada ligação domiciliar no referido lote com detalhe padrão da ligação, atendendo as especificações do **DAE SBO**;

Todos os projetos apresentados serão analisados pela equipe técnica do **DAE SBO** e, após sua aprovação, serão utilizados na fiscalização das obras, sendo obrigatório ao requerente apresentar a certificação dos materiais antes da sua utilização e solicitar, por escrito, a fiscalização das obras antes do início;

Os projetos de sistema de abastecimento de água potável deverão obedecer às seguintes normas: NBR 12.217/12.218 e NB 587/588/589/591/592/593 e 594.

Para o desenvolvimento dos projetos deverão obrigatoriamente ser observadas, além das normas acima, as normas internas do **DAE SBO**.

2. O projeto de coleta e afastamento de esgoto sanitário a ser apresentado ao **DAE SBO** deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Memorial descritivo do sistema hidráulico;
- Planilha de cálculos hidráulicos em Excell (deverá ser observada nos cálculos a tensão trativa de cada trecho)
- Planta geral de implantação nas escalas 1:500 / 1:1.000, formato A1, com curvas de nível de metro em metro, baseado em coordenadas UTM georreferenciadas em RN (Referencia de Nível) oficial, contendo todos os lotes e o traçado das redes de coleta até o ponto de interligação com a rede pública, conforme a certidão de diretrizes expedida pelo **DAE SBO**, projeto detalhado indicando o material, diâmetro, extensão, numeração dos trechos, declividade, sentido de fluxo, cotas e profundidades das singularidades, numeração de cada PV;
- Relação de materiais - relação detalhada de todos os materiais (tubos,

conexões, PV, etc.) com as respectivas quantidades e especificações (os materiais deverão ser os apontados no caderno de projetos do **DAE SBO**);

- Detalhamento da interligação ao sistema público, indicando o ponto de lançamento apontado pela certidão expedida pelo **DAE SBO**;

- Caso tenha emissário de interligação, este deverá ser desenhado em planta topográfica com curvas de nível de metro em metro, e perfil topográfico e hidráulico;

Caso tenha estação de tratamento de esgoto e/ou elevatória de esgoto bruto, os projetos deverão atender rigorosamente as normas pertinentes a cada projeto, bem como, as diretrizes de projeto do **DAE SBO**. Não serão aceitos projetos fora dos padrões estabelecidos no caderno de diretrizes de projeto do **DAE SBO**;

No caso de Condomínios Verticais com uma única torre, a ligação ao sistema público será por intermédio de PV, o qual deverá ser detalhado em planta.

As áreas destinadas ao sistema de tratamento de esgoto e/ou elevatória de esgoto bruto deverão ser destacadas e ter sua escritura e matrícula definidas para este fim.

Todos os projetos apresentados serão analisados pela equipe técnica do **DAE SBO** e, após sua aprovação, serão utilizados na fiscalização das obras, sendo obrigatório ao requerente apresentar a certificação dos materiais antes da sua utilização e solicitar, por escrito, a fiscalização das obras antes do início;

3. Os projetos de sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário deverão obedecer às seguintes normas: NBR - 8.160/7.229/13.969/9.68/9.649/12.208 e NB 568/569/570.

Para o desenvolvimento dos projetos deverão ser observadas, além das normas acima, as normas internas do **DAE SBO**.

A análise dos projetos será feita com base na Certidão de Diretrizes para o Empreendimento, obedecendo aos parâmetros nela estipulados e que deverão ser obedecidos na elaboração dos projetos assim como na execução das obras.

Após o protocolo do pedido de Análise e Aprovação dos Projetos Hidráulicos, feito pelo Interessado, o **DAE SBO** terá prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo, para expedir a referida Aprovação. Caso seja necessária alguma informação adicional ou falta de algum documento por parte do Interessado, o prazo acima será renovado por igual período, a partir da data do comunicado desta exigência.

4. Para a Análise e Aprovação dos Projetos serão cobrados os seguintes valores:

4.1. Taxa de Protocolo a ser recolhida através de Guia própria do DAE SBO.

4.2. Taxa de Análise e Aprovação de acordo com as Tabelas de Custos anexas.

Estando os Projetos em conformidade com as Normas vigentes e com as Diretrizes emitidas, os mesmos serão aprovados e entregues ao interessado.

Havendo alguma divergência entre o projeto apresentado e as diretrizes emitidas ou não conformidade com as Normas vigentes, o Interessado será comunicado e terá prazo de **10 (dez) dias** a contar da data do comunicado, para apresentar as devidas retificações. Findo o prazo e não havendo manifestação por parte do Interessado, o mesmo será notificado a comparecer ao **DAE SBO** para informar da intenção de prosseguir ou não com a aprovação. Em caso positivo, será dado novo prazo de **10 (dez) dias** para apresentar as devidas retificações. Em caso negativo, o projeto será devolvido e será cobrada a taxa de aprovação correspondente.

Após a aprovação dos projetos e da entrega das Análises Laboratoriais dos materiais e Laudos Técnicos dos equipamentos, será emitida a **Autorização de Início de Obra**, ficando o **DAE SBO**, com a incumbência da fiscalização das respectivas obras.

Os projetos aprovados terão validade por **01 (um) ano**, a contar da data de sua aprovação. Se findo o prazo estipulado, sem ter iniciado o Interessado nenhuma obra interna no Empreendimento, ou externa obrigatória por conta de Diretriz, e nem solicitado prorrogação da aprovação, a mesma será cancelada e o processo será arquivado. Caso haja interesse numa nova aprovação, posterior ao arquivamento do processo deverá ser feita nova solicitação, estando a Aprovação sujeita às Normas e condições à data da nova solicitação.

ANEXO 11

TERMO DE VISTORIA PARCIAL DE OBRAS

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de Dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio, 400 – Centro, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **Laerson Andia Júnior** nos termos da letra “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei 8.883/93, e suas modificações posteriores, **ATESTA**, para os devidos fins, conforme Protocolo nº _____ que a empresa _____ com CNPJ _____, com sede à _____, na cidade de _____, **EXECUTOU AS OBRAS, SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**, abaixo relacionadas preconizados na Certidão de Diretrizes emitida em / / :

-
-
-

Os itens acima apresentados, dizem respeito à **EXECUÇÃO PARCIAL** das **OBRAS, SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**, relativas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, para o empreendimento “ _____”, localizado à _____, nesta cidade, devendo dar continuidade e a finalização dos mesmos, conforme as exigências da referida Certidão.

Santa Bárbara d'Oeste ____ de _____ de 2022

Roberto Corlatti

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa

Laerson Andia Júnior

Diretor Superintendente

ANEXO 12

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

**TERMO DE DOAÇÃO Nº QUE ENTRE SI
CELEBRAM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E O
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE
SANTA BARBARA D'OESTE, NA FORMA
ABAIXO:**

A Empresa **xxxxxxxxxx**, CNPJ Nº **xxxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxx** na cidade de **xxxxxxxxxx**, doravante denominada **DOADOR(A)**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **,xxxxxxxxxx**, CPF nº **xxxxxx**, Identidade nº **xxxx xxx/xx**, (nome, CNPJ, endereço completo, etc), e o **DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste**, CNPJ: 54.010.863/0001-79, Inscrição Estadual: 606.206.742.114, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. **Laerson Andia Junior** , têm justa e acordada a celebração do presente **TERMO DE DOAÇÃO** nos autos do processo n.º **xxxxxxxxxx**, relativo ao empreendimento imobiliário "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**" que se regerá pelos artigos 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Decreto n.º 9.373 de 11-05-18, Lei 8.666, de 21-06-93, e pelos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO DE BENS** , no valor total de **R\$ ()**, descritos a seguir;

Descrição	Nº de Serie	Valor (R\$)	Estado	NF Origem
Valor total da Doação				

CLÁUSULA SEGUNDA– DO RECEBIMENTO

Pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO**, o **DONATÁRIO** recebe do(a) **DOADOR(A)**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local e data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste,

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO 13

TERMO DE VISTORIA FINAL DE OBRAS

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de Dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio, 400 – Centro, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Laerson Andia Júnior** nos termos da letra “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei 8.883/93, e suas modificações posteriores, **ATESTA**, para os devidos fins, conforme Protocolo nº _____ que a empresa _____, com CNPJ _____, com sede na _____, na cidade de _____, **EXECUTOU todas as obras, equipamentos e obras correlatas complementares externas**, preconizadas na Certidão de Diretrizes datada de _____, que dizem respeito ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, para o empreendimento “_____”, localizado na _____, nesta cidade .

ATESTA por fim, a **VISTORIA FINAL DAS OBRAS, EQUIPAMENTOS E OBRAS CORRELATAS COMPLEMENTARES EXTERNAS**, visto que se encontram em perfeitas condições e funcionamento, para os fins a que se destinam.

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de _____ de 2022

Roberto Corlatti

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa

Laerson Andia Júnior

Diretor Superintendente

ANEXO 14**TERMO DE RECEBIMENTO FINAL DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E OBRAS
CORRELATAS COMPLEMENTARES EXTERNAS**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de Dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio, 400 – Centro, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Laerson Andia Júnior** nos termos da letra “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei 8.883/93, e suas modificações posteriores, **ATESTA**, para os devidos fins, conforme Protocolo nº _____ que a empresa _____, com CNPJ _____, com sede na _____, na cidade de _____, **EXECUTOU** e o **DAE SBO RECEBEU, todas as obras, equipamentos e obras correlatas complementares externas**, preconizadas na Certidão de Diretrizes datada de _____, que dizem respeito ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, para o empreendimento “_____”, localizado na _____, nesta cidade .

ATESTA por fim, O **RECEBIMENTO FINAL DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E OBRAS CORRELATAS COMPLEMENTARES EXTERNAS**, visto que se encontram em perfeitas condições de funcionamento e utilização, para os fins a que se destinam.

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de _____ de 2022

Roberto Corlatti

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa

Laerson Andia Júnior

Diretor Superinten



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9FE-4EDC-8768-7EFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 18/12/2023 09:23:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/E9FE-4EDC-8768-7EFA>